

COMPANHIA MATOGRSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PLANEJADO DO
POTENCIAL AURÍFERO DO ESTADO DE MATO GROSSO

- SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO À FINEP -

TOMO I

PLANO D



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Cuiabá, 28 de dezembro de 1988

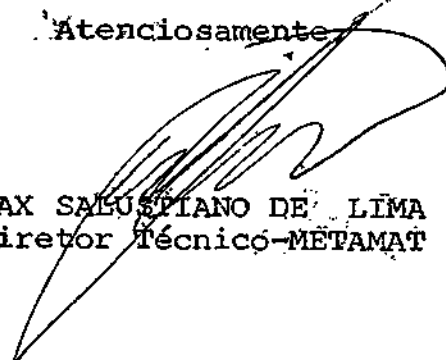
Ilmo. Sr.
Dr. Ladislau Mauro Bihari
M.D. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Tecnológico I
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Rio de Janeiro - RJ

Prezado Senhor,

Apresentamos a V.Sa. a documentação referente ao pedido de financiamento para a elaboração do "Programa de Desenvolvimento Planejado do Potencial Aurífero do Estado de Mato Grosso", através da linha AUSE.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares, aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sa. nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MAX SALUSTIANO DE LIMA
Diretor Técnico-METAMAT



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ÍNDICE (*)

1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLICITANTE
2. BREVE HISTÓRICO DAS SOLICITAÇÕES ANTERIORES À FINEP
3. DIAGNÓSTICO OU PRÉ-ESTUDO SUCINTO JUSTIFICATIVO DA REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OBJETO DA SOLICITAÇÃO
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO FINANCIAMENTO
5. PREVISÃO DE RECURSOS
6. ESCOLHA E MÉTODO DE SELEÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA
7. PROPOSTA DA CONSULTORA
8. EVOLUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.
9. BALANÇOS E BALANCETE
12. ESTATUTOS ATUALIZADOS
13. NOMEAÇÃO E INVESTIDURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS
14. DECLARAÇÃO

ANEXOS:

- | | | |
|-----------------|---|--------------------------------|
| DOCUMENTO Nº 1 | - | Lei nº 3130/71 |
| DOCUMENTO Nº 2 | - | Estatutos |
| DOCUMENTO Nº 3 | - | Termo de posse da Diretoria |
| DOCUMENTO Nº 4 | - | Minuta de contrato |
| DOCUMENTO Nº 5 | - | Termos de referência |
| DOCUMENTO Nº 6 | - | Equipe técnica |
| DOCUMENTO Nº 7 | - | Modelo A - Finep |
| DOCUMENTO Nº 8 | - | Cronograma físico e financeiro |
| DOCUMENTO Nº 9 | - | Condições comerciais |
| DOCUMENTO Nº 10 | - | Modelo B - Finep |
| DOCUMENTO Nº 11 | - | Balanço de 1985 |
| DOCUMENTO Nº 12 | - | Balanço de 1986 |
| DOCUMENTO Nº 13 | - | Balanço de 1987 |
| DOCUMENTO Nº 14 | - | Modelo C - Finep |
| DOCUMENTO Nº 15 | - | Balancete |

(*) Manteve-se a mesma numeração do "Roteiro de Solicitação de Financiamento" da linha AUSC, para facilitar o exame por parte da Finep.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

1. CARACTERIZAÇÃO DA SOLICITANTE

- 1.1 - Denominação: Cia. Matogrossense de Mineração - Metamat
- 1.2 - Data da criação: 03 de dezembro de 1981
 - Registro na Junta Comercial 5130000020-2
 - Cadastro Geral de Contribuintes 03.020.401/0001-00
 - Lei de criação: Lei Estadual Nº 3130 de 03/12/81 (Documento Nº 01)
 - Estatuto da METAMAT (Documento Nº 2)
- 1.3 - Endereço da Sede: Avenida Jurumirim Nº 2.970, Bairro Planalto, Cuiabá-MT.
- 1.4 - Atividades Principais: Extração de Minerais e Metais preciosos.
- 1.5 - Informações sobre o capital social
 - 1.5.1 - Composição do capital social:
 - Governo do Estado de Mato Grosso 99,31%
 - Codemat - Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso 0,60%
 - Casemat..... 0,09%
 - TOTAL 100,00%
 - Dotação Orçamentária para 1989: CZ\$1.286.193.000,00
 - 1.5.2 - Empresas Subsidiárias ou Associadas
 - Urucum Mineração S/A
 - Ouromat
 - Turimat
 - Fermat S/A
 - Cimento Portland S/A



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

1.7 - Diretoria Atual:

Otton Nunes Pinheiro - Diretor Presidente
Benedito Scaff Gabriel - Diretor Administrativo e Financeiro
Max Salustiano de Lima - Diretor Técnico
Wilson Menezes Coutinho - Diretor de Operações
Termos de posse da Diretoria - Documento Nº 3

1.8 - Instrumentos legais que credenciam a diretoria a assinar contratos - ver Estatuto (Documento Nº 2)

- Referências Bancárias

Bemat - Agência Bosque
Bemat - Agência Alencastro
Banco do Brasil S/A - Agência Centro

- Referências Comerciais

Auto Peças Fibreque - Av. Tenente Cel. Duarte
Papellaria Manchet - Bairro Verdão
Gráfica Gutemberg - Rua Barão de Melgaço
Agroverdi - BR 364
Comercial Muffatão - Av. da Feb
Papellaria e Livraria Capital - Rua Barão de Melgaço
Posto São Gonçalo - Av. Tenente Cel. Duarte

1.9 - Forma de garantia oferecida

- Amortização da dívida com o lucro da operação de compra, refino e comercialização de ouro
- Prévia inclusão no Orçamento da Metamat.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

2. BREVE HISTÓRICO DAS SOLICITAÇÕES ANTERIORES À FINEP

2.1 - Projeto Potencial de Turfa no Centro Sul de Mato Grosso - Ref. 53.86.0458.00.

Objetivo: Prospecção, localização e delimitação de jazida de Turfa, no Centro Sul do Estado de Mato Grosso.

Inicialmente o projeto foi aprovado através do programa de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico - PADCT, da Finep, em 1985. Em 1987, foi concedida a atualização dos valores em OTN. Estamos na última fase do Projeto, sendo que as prestações de contas e os relatórios técnicos referentes às Fases de Prospecção na região de Cuiabá, Rondonópolis e Barra do Garças já estão à disposição da Finep. A fase de campo da região de Cáceres já foi concluída e estamos confeccionando o relatório técnico referente a Cáceres e o relatório final integrado do potencial de turfa do Centro Sul Matogrossense.

Temos como resultado positivo a descoberta da 1ª ocorrência de turfa energética (teor de cinza inferior a 20%) no Estado de Mato Grosso. Esta ocorrência será delimitada e caracterizada para seu aproveitamento como turfa energética. Está localizada a 33km de Rondonópolis, em área de intensa atividade agroindustrial consumidora de energia. Tivemos, como repercussão positiva do projeto, o interesse da Cooperativa Agrícola de Rondonópolis (município maior produtor de soja de Mato Grosso) em viabilizar o projeto de aproveitamento econômico da ocorrência de turfa. O Banco Mundial, em recente fiscalização, considerou positivo o resultado deste projeto e deverá sugerir sua continuação para contemplar o restante do Estado.



2.2 - Projeto de Reaparelhamento do Laboratório de Análise Química e Mineral - Ref. 1.335/87.

Sendo o laboratório da Metamat a única estrutura laboratorial especializada em análise química mineral em um raio de 1.000km, efetuamos solicitação formal de financiamento junto ao programa ADTN para reaparelhamento do laboratório, através da aquisição de equipamentos (para absorção atômica, p.ex.) e instrumentos de preparação de amostras. O Projeto, orçado em 10.643,00 OTN, foi aprovado tecnicamente pela FINEP (inclusive com fiscalização "in loco") e administrativamente pela Diretoria da Finep. O agente financeiro (Bemat) Banco do Estado de Mato Grosso, em virtude da importância do projeto para o Estado, também aprovou o projeto. O mesmo está em fase final de liberação de recursos junto à SEST, em Brasília.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

3. DIAGNÓSTICO OU PRÉ-ESTUDO SUCINTO JUSTIFICATIVO DA REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO OBJETO DA SOLICITAÇÃO

O Estado de Mato Grosso é o segundo produtor nacional de ouro, responsável por uma produção anual de 23t em seus garimpos (27% do total brasileiro), e ocupando, nesta atividade, cerca de 200.000 pessoas.

A situação geral da produção de ouro apresenta problemas críticos sob diversos aspectos, cabendo destacar:

- a poluição ambiental ^ogerada pelo emprego de técnicas rudimentares de lavra e beneficiamento do minério, com destaque para a contaminação por mercúrio dos cursos d'água (afetando, inclusive, o Pantanal Matogrossense e mananciais de abastecimento d'água de centros urbanos), o assoreamento das redes naturais de drenagem, o desmatamento de matas ciliares e a depredação do solo, sem posterior reconstituição;
- a situação social ^{gera a degradação} degradante da mão-de-obra ocupada nos garimpos, que vive em condições sub-humanas de habitação, saneamento básico e saúde e sem direitos trabalhistas ou previdenciários, no caso dos empregados;
- a sonegação de impostos, ^{afeta} afetando cerca de 95% da produção, que subtrai do estado recursos necessários para as ações de controle ambiental e de desenvolvimento da infra-estrutura econômica e social das próprias regiões garimpeiras;
- o caráter rudimentar da tecnologia empregada, ~~que~~ ocasiona um aproveitamento pouco eficaz do potencial aurífero da região, com as consequências ambientais já relatadas.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Diante dessa situação, a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT - ^{elaborou esta} solicitou a NATRON Consultoria e Projetos a elaboração de termos de referência para o desenvolvimento, com recursos financiados pela FINEP, de um "Programa de Desenvolvimento Planejado do Potencial Aurífero ^{na região de} do Estado de Mato Grosso" (PDPFA).

alta filonita que engloba além desta região os municípios de Aripuanã e Primavera

O PDPFA compreenderá uma política global para a exploração aurífera na ^{região} ~~região~~ de Mato Grosso (1990-2000) e proposições concretas para o curto prazo (1990-1995), visando os seguintes objetivos:

- constituir um sistema de informações geológicas, técnicas e sociais sobre as áreas em exploração;
- incentivar a formação de cooperativas de garimpeiros;
- fornecer assistência técnica e treinamento aos garimpeiros, difundindo alternativas tecnológicas mais eficazes de lavra e beneficiamento;
- recuperar e aumentar a produtividade das áreas atualmente exploradas;
- implantar sistema de comercialização, envolvendo a aquisição direta do concentrado pelo estado, que garanta justa remuneração ao garimpeiro e o recolhimento dos tributos correspondentes;
- constituir um sistema de controle ambiental das áreas em exploração e requisitos para o licenciamento da lavra e beneficiamento do minério;
- recuperar as áreas degradadas por garimpeiros;
- assegurar assistência médica e social aos trabalhadores dos garimpos;



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- i) dotar os garimpos e núcleos urbanos próximos de condições mínimas de infra-estrutura;
- j) articular as ações dos diversos órgãos públicos envolvidos na problemática da exploração aurífera, como o DNPM, CPRM, SEMA, METAMAT, FEMA, CEF, BEMAT, etc.;
- l) estabelecer fontes de recursos e fundos especiais para as ações propostas, assim como os instrumentos normativos necessários.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FINANCIAMENTO

O financiamento ora pleiteado pela METAMAT objetiva a elaboração do "Programa Planejado para Desenvolvimento do Potencial Aurífero do Estado de Mato Grosso", compreendendo as seguintes etapas e produtos:

1ª etapa - Levantamentos

*(Resumo da reunião
de 10/10/85)*

- produtos:
- . descrição e mapeamento geográfico das áreas em exploração ou com potencial aurífero;
 - . cadastro contendo informações sobre os aspectos geológicos, técnicos, sociais, econômicos e ambientais de 18 áreas produtoras selecionadas;
 - . descrição do sistema de comercialização atual;
 - . descrição da legislação tributária atual para o setor.

2ª etapa - Diagnóstico

- produtos:
- . avaliação do potencial aurífero do estado e das áreas produtoras;
 - . avaliação das técnicas de produção;
 - . avaliação das formas sociais de produção;
 - . avaliação dos impactos ambientais.

3ª etapa - Políticas e Proposições

- . políticas e diretrizes para a exploração aurífera para o horizontes de 1995 e 2000;



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- . proposição de modelos de produção;
- . anteprojetos e estudos de viabilidade econômica de unidade modular de exploração, unidade de amalgamação e unidade central de fundição e refino;
- . anteprojeto de laboratório para a caracterização do minério;
- . propostas de modelos de estatuto para cooperativas de garimpeiros;
- . especificações para barragens de rejeitos;
- . proposta de legislação definindo áreas vedadas à garimpagem;
- . propostas de normas para licenciamento de áreas para exploração e instalação de unidades de amalgamação;
- . proposições para a participação do estado no sistema de comercialização;
- . proposições de legislação tributária estadual;

4ª etapa - Programação

- . montagem do sistema de informações sobre áreas exploradas;
- . programação 1990/95 para:
 - exploração de novas áreas;
 - recuperação e aumento de produtividade das áreas em exploração;
 - assistência técnica a garimpeiros;
 - aquisição direta do concentrado de ouro;
 - controle ambiental;



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- recuperação de áreas degradadas;
- assistência médica e social aos garimpeiros;
- infra-estrutura econômica e social dos núcleos urbanos e garimpos;
- . estabelecimento de fontes de recursos;
- . equacionamento institucional;
- . instrumentos normativos;
- . cronograma físico-financeiro da programação e quadros de usos e fontes.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

5. PREVISÃO DE RECURSOS

5.1 - Custo total do projeto e montante do financiamento solicitado à FINEP (valores de janeiro de 1989)

- . recursos financiados pela FINEP - Cz\$ 807.976.500,00 (80%)
- . recursos próprios (METAMAT) - Cz\$ 201.994.125,00 (20%)
- . total - Cz\$ 1.009.970.625,00 (100%)

Os recursos próprios da METAMAT correspondem às seguintes despesas com o projeto:

- alocação de 3 técnicos (2 geólogos e 1 engenheiro) na fase de levantamentos e pesquisa de campo, correspondente a Cz\$ 10.200.000,00;
- alocação de 1 supervisor do projeto (40 h semanais durante toda a extensão do projeto), correspondente a Cz\$ 18.600.000,00;
- alocação de 2 veículos Toyota durante a pesquisa de campo, correspondente a Cz\$ 2.100.000,00;
- outras despesas de apoio ao projeto (escritório de apoio, despesas com comunicações, reprodução de documentos, viagens, etc.) correspondentes a Cz\$ 11.000.000,00;
- pagamento de despesas referentes ao contrato com a NATRON não financiadas pela Finep, correspondentes a Cz\$ 160.094.125,00.

5.2 - Prazos de carência e de amortização considerados desejáveis (AUSC)

- . prazo de carência - 2 anos
- . prazo de amortização - 3 anos



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

5.3 - Fontes de recursos previstas para amortização do financiamento solicitado

- . recursos orçamentários da METAMAT
- . recursos oriundos da receita auferida pela METAMAT na compra, refino e comercialização do ouro.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

6. ESCOLHA E MÉTODO DE SELEÇÃO DA EMPRESA DE CONSULTORIA

A NATRON-Consultoria e Projetos S.A., do Rio de Janeiro, foi a empresa convidada a apresentar proposta para a elaboração do "Programa de Desenvolvimento Planejado do Potencial Aurífero do Estado de Mato Grosso", tendo em vista possuir experiência significativa, tanto em estudos interdisciplinares de planejamento, quanto em projetos para produção de ouro.

Entre os estudos interdisciplinares mencionados, cabe citar especialmente o "Plano Diretor de Desenvolvimento do Corredor da Estrada de Ferro Carajás", o "Plano Diretor do Pólos Cloroquímico do Estado de Sergipe", o "Plano Diretor de Gás Canalizado", para a Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro, e o "Plano Diretor do Complexo Químico do Triângulo Mineiro".

Entre os projetos realizados para produção aurífera, cabe referência ao "Projeto Cuiabá-Raposos", para a Morro Velho, de Minas Gerais; ao "Projeto João Belo", em Jacobina-BA, para a mesma empresa; ao projeto do complexo de produção de ouro de Crixás-GO, para a Kennecott, e a outros projetos da RTZ e BP Mineração, também ligados à hidrometalurgia do ouro.

Devido à experiência da empresa em relação aos estudos em pauta, a NATRON foi escolhida para desenvolver o "Programa de Desenvolvimento Planejado do Potencial Aurífero do Estado de Mato Grosso", para o qual apresentou termos de referência e proposta (ver item 7).

A seguir, apresentamos dados sobre a consultora. Quanto à minuta de contrato dos serviços a serem realizados, ver Documento nº 4.

- . Denominação - NATRON-Consultoria e Projetos S.A.
- . Endereço - Rua Dom Gerardo, 35/3º andar (DIPED)
CEP 20.090 - Rio de Janeiro - RJ
- . Nº de registro da FINEP - 0068

7. PROPOSTA DA CONSULTORA

7.1 TERMOS DE REFERÊNCIA

Ver documento nº 5.

7.2 EQUIPE TÉCNICA

Ver documento nº 6.

7.3 EXPERIÊNCIA COMPROVADA DA CONSULTORA

Desde 1967, a NATRON presta serviços de consultoria técnico-econômica diversificados, em atividades que abrangem desde o desenvolvimento de idéias a estudos de viabilidade, planejamento setorial e regional, estudos de localização de mercado, seleção de tecnologia, seleção de fontes alternativas de energia, avaliação de desenvolvimento tecnológico e planos de obtenção de financiamentos e incentivos fiscais.

Estruturada inicialmente para atender a necessidades da indústria de transformação, a área de consultoria vem expandindo continuamente seu campo de ação, em conjunto com suas empresas coligadas Monasa, NATRON-Simons e Minefart, tendo realizado, inclusive, diversos estudos na área de planejamento setorial e regional.

Destes estudos, cabe fazer referência aos seguintes:

- a) Plano Diretor do Complexo Químico do Triângulo Mineiro - Contratada pelo INDI (Instituto Industrial de Minas Gerais) com recursos da FINEP, a NATRON elaborou um Plano Diretor para o complexo químico do Triângulo Mineiro, visando aproveitar os recursos naturais da região (especialmente o fosfato e o titânio) e integrar as diversas unidades existentes e projetadas dentro de um desenvolvimento planejado;

- b) Plano Diretor do Gás Canalizado - A NATRON preparou para a Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro o Plano Diretor do Gás Canalizado, envolvendo análise da operação existente, análise das fontes de suprimento, estudos de mercado, análise das alternativas de suprimento de gás, seleção do sistema, análise econômica-financeira e projeto da primeira área de expansão;
- c) Plano Diretor do Pólo Cloroquímico de Sergipe - Este plano está sendo atualmente desenvolvido pela NATRON para a Secretaria de Estado de Planejamento de Sergipe e tem como objetivo a implantação de um pólo constituído por indústrias de base, aproveitando a existência de recursos naturais da região (gás natural, potássio e enxofre, principalmente) e unidades industriais já implantadas (Nitrofértil e Petromisa);
- d) Plano Diretor de Desenvolvimento do Corredor da Estrada de Ferro Carajás - Encontra-se este plano em vias de conclusão pela NATRON, que foi a empresa encarregada pela Companhia Vale do Rio Doce e Programa Grande Carajás para seu gerenciamento. Objetivou-se a elaboração de um plano regional integrado para os horizontes de 1992, 2000 e 2010, destinado ao conjunto de municípios da área de influência da Estrada de Ferro Carajás, aproveitando os recursos naturais existentes (ferro e carvão vegetal, principalmente) e a infra-estrutura de transportes e energia elétrica já instalada.

No que tange à hidrometalurgia do ouro, a NATRON continua a ampliar sua capacitação iniciada em 1982 no "Projeto Cuiabá-Raposos" da Morro Velho, em Minas Gerais, quando foi responsável pela complementação do projeto básico e projeto executivo completo envolvendo britagem, moagem, concentração gravimétrica, flotação, CIP, filtração, precipitação e fusão.

Para o mesmo cliente, no "Projeto João Belo", a empresa está à frente do projeto básico e de detalhamento para ampliação das instalações de hidrometalurgia em Jacobina, BA.

Seguiram-se: para a Kennecott, o projeto de processamento, projeto básico e estimativa de investimento do complexo de produção de ouro de Crixás-GO, abrangendo britagem, moagem, concentração gravimétrica, lixiviação, filtração, precipitação e fusão; para a RTZ, sob a forma de estudo de viabilidade, projeto básico e estimativa de investimento de unidade de hidrometalurgia para processamento de concentrado aurífero, incluindo as operações de CIP, eletrólise e fusão; para a BP Mineração, também em nível de pré-viabilidade, projeto básico e estimativa de investimento de unidade de beneficiamento físico de minério de cobre e ouro (fazem parte do complexo as operações de britagem, moagem, concentração gravimétrica, flotação, filtração e secagem).

7.4 DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Ver Documento nº 7.

7.5 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

- . Cronograma físico e financeiro - ver Documento nº 8
- . Condições comerciais - ver Documento nº 9



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

8. EVOLUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Ver Documento nº 10.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

9. BALANÇOS E BALANCETE

- . Balanço de 1985(forma original) - ver Documento nº 11
- . Balanço de 1986(forma original) - ver Documento nº 12
- . Balanço de 1987(forma original) - ver Documento nº 13
- . Modelo C da FINEP - ver Documento nº 14
- . Balancete - ver Documento nº 15



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

12. ESTATUTOS ATUALIZADOS

Ver Documento nº 2.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

13. COMPROVANTE DE NOMEAÇÃO E INVESTIDURA DOS REPRESENTANTES
LEGAIS

Ver Documento nº 3.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

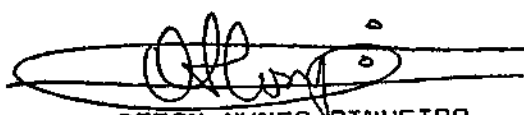
14. DECLARAÇÃO

Declaração Formal dos Representantes legais da Empresa, de que a mesma tem o Controle de seu capital votante direta ou indiretamente em mãos de pessoas residentes e domiciliados no país.

A composição acionária da METAMAT está assim constituída:

- Governo do Estado de Mato Grosso	99,30%	35.124.588 ações
- CODEMAT	0,60%	210.000 ações
- CASEMAT	0,09%	70.000 ações
- Acionistas menores	0,01%	144 ações
TOTAL.	100%	35.404.732 ações

Cuiabá, 30 de novembro de 1988



OTTON NUNES PINHEIRO

Diretor presidente



BENEDITO SCAFF GABRIEL

Diretor Administrativo Financeiro



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DOCUMENTO Nº 1
Lei nº 3130/71

DO. 7.12.71

LEI No. 3.130 de 3 de Dezembro de 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a promover a constituição de uma Sociedade de Economia Mista e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. — Fica o Poder Executivo autorizado a promover a constituição de uma Sociedade por ações de Economia Mista, que denominar-se-á Companhia Matogrossense de Mineração "METAMAT", com o capital inicial de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) e que terá por finalidades a pesquisa, exploração, beneficiamento e comercialização de minerais em geral.

Artigo 2o. — O Governo do Estado de Mato Grosso, manterá o controle acionário da Sociedade criada por esta lei, através de Sociedades Anônimas em que for acionista majoritário, devendo a sua participação ser sempre superior a 51% do capital social.

Artigo 3o. — Fica aberto no corrente exercício na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de

Cr\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes da integralização da participação do Estado no capital inicial da METAMAT de conformidade com o estabelecido nos artigos 1o. e 2o. desta lei, correndo as despesas à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4o. — Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à execução da presente lei.

Artigo 5o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 3 de Dezembro de 1.971, 150o. da Independência e 83o. da República.

JOSÉ M.F. FRAGELLI
SALOMÃO FRANCISCO AMARAL
PAULO COELHO MACHADO
OTAVIO DE OLIVEIRA
OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES
ERNESTO VARGAS BAPTISTA
LUCIDIO DE ARRUDA
EDIO LOTUFO
JOAQUIM ALFREDO SOARES
VIANNA

DO. 9.12.71

LEI No. 3.131 de 3 de Dezembro de 1.971.

Autoriza o Governo a adquirir o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE

MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte:

Artigo 1o. — Fica autorizado a adquirir o imóvel situado na rua 14 de Março, pertencente a Prefeitura Municipal, para o Posto de Saúde de médios, pelo preço de comissão de técnica do Secretário de Viação do Estado.

Artigo 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI

Dá a denominação de "RUA ROCHA" ao imóvel situado no Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1o. — É criada a "RUA ROCHA" no Campo Grande.

Artigo 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estima a Recuperação do Estado do exercício financeiro.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DOCUMENTO Nº 2
Estatutos



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Estoluto

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
METAMAT, realizada em 24 de novembro de
1983.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de um mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, reuniram-se os acionistas da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT -, em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Artigo 135 da Lei nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, na sede da empresa, à Av. Jurumirim s/nº Bairro Planalto, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 16, 17 e 18 e Jornal do Estado de Mato Grosso de 15, 17 e 18 de novembro de 1983, o qual estava assim redigido: Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - ficam pelo presente convocados todos os acionistas da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT -, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Art. 135, da Lei nº 6.404/76, às 15:00 horas do dia 24 de novembro de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Reforma do Estatuto Social da Empresa; b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Cuiabá-MT., 14 de novembro de 1983 - Ricardo Leão Cambrão - Diretor Presidente. Verificado o número legal de acionistas, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", à presença dos administradores da Companhia e demais acionistas, e tendo convidado a mim Zoraide Oliveira Soares, para secretariá-los, o acionista Ricardo Leão Cambrão - Dire



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 02 -

tor Presidente da METAMAT, deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, e pediu que se procedesse a leitura do Edital de Convocação, seguindo-se de uma exposição de motivos quanto a real necessidade da criação de mais duas Diretorias, mais propriamente, Diretorias Técnica e de Operações, com a finalidade de proporcionar uma melhor distribuição de serviços, agilizando assim o andamento dos setores técnicos da Companhia, o que implicaria na reforma do Estatuto Social, adaptando-o a atual necessidade da Companhia. A seguir o Sr. Presidente informou que, como já havia sido distribuída a minuta do projeto aos presentes, para apreciação, submetia-a à discussão, artigo por artigo, após o que foi por todos aprovado o seguinte conteúdo:

ESTATUTO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT -

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 24/11/83.

CAPÍTULO 1

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO: -

A Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, é uma sociedade por ações, de economia mista, constituída na forma da Lei nº 3.130 de 03 de dezembro de 1971 e Decreto Estadual nº 329 de 14 de dezembro de 1971, que se rege pelas disposições

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 03 -

sições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e por este Está
tudo.

ARTIGO SEGUNDO: -

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Cuiabá.
Capital do Estado de Mato Grosso, com endereço
Av. Jurumirim s/nº - Bairro Planalto, podendo manter filiais, agên
cias, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacio
nal, a critério da Diretoria, observadas as prescrições legais.

ARTIGO TERCEIRO: -

A Sociedade tem por objeto principal o incremento do
desenvolvimento do setor de mineração do Estado.
podendo para tanto:

- I - Atuar no campo de pesquisas minerais, lavra, com
pra, venda, importação, exportação, industriali-
zação, transporte de minerais e administração de
jazidas próprias ou de terceiros situadas em
qualquer parte do território nacional.
- II - Constituir, mediante aprovação prévia do Conse
lho de Administração, sociedades coligadas e
controladas, e ainda associar-se a grupos nacio
nais e/ou estrangeiros, devendo obrigatoriamente
manter o controle acionário com um percentual
mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 04 -

capital social, quando se tratar destes últi
mos. Com relação aos proprietários nacionais poderá
participar em igualdade de condições, majorita
ria ou minoritariamente de seu capital social.

III - Celebrar convênios ou contratos com pessoas fí
sicas ou jurídicas de direito público ou priva
do, nacionais e estrangeiros.

IV - Prestar serviços a órgãos do setor público ou
privado.

V - Editar e publicar trabalhos técnicos, na forma
de boletins, revistas e livros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: -

Para a consecução do item I dos seus objetivos so
ciais, a Sociedade utilizar-se-á, preferencialmente,
de serviços contratados à iniciativa privada, visando incentivar o
seu desenvolvimento no Estado e participação nos programas de empre
sa, bem assim, permitir a necessária flexibilidade de apropriação de
recursos humanos, técnicos e administrativos, minimizando os custos
e otimizando os resultados dos projetos a serem desenvolvidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: -

Os serviços prestados pela Sociedade a entidades dos
...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 05 -

setores públicos e privados serão sempre remunerados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: -

A Sociedade poderá desenvolver projetos, e trabalhos de interesse público, custeados pelo Estado, por agências do Governo Federal ou órgãos de apoio ao setor de mineração, nacionais, estrangeiros ou internacionais.

ARTIGO QUARTO: -

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E AÇIONISTAS

ARTIGO QUINTO: -

O Capital da Sociedade é de Cr\$ 2.149.462.610,41

(Dois bilhões, cento e quarenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dez cruzeiros e quarenta e um centavos), sendo representado por 35.404.732 (trinta e cinco milhões, quatrocentas e quatro mil, setecentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, endossáveis, de valor unitário de Cr\$ 60,68 (Sessenta cruzeiros e sessenta e oito centavos).

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 06 -

PARÁGRAFO ÚNICO: -

As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

ARTIGO SEXTO: -

Cada ação tem direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

ARTIGO SÉTIMO: -

A Sociedade pode emitir certificados múltiplos de ações e provisoriamente cautelas que as represente.

PARÁGRAFO ÚNICO: -

As ações, e as cautelas provisórias serão assinadas em conjunto pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

ARTIGO OITAVO: -

Eventuais modificações do capital social far-se-ão nos termos do Capítulo XIV da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO ÚNICO: -

Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição das

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 07 -

ações correspondentes ao aumento, na proporção do número de ações que possuírem, sendo que ao Governo do Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do Decreto nº 005 de 15/02/75, será assegurada sempre uma subscrição mínima de 51% (cinquenta e um por cento) de ações com direito a voto.

ARTIGO NONO: -

Por deliberação da Diretoria e prévia autorização do Conselho Fiscal, a Sociedade poderá adquirir ações de acionista de seu próprio capital.

ARTIGO DEZ: -

São acionistas da Sociedade:

- a) - O Estado de Mato Grosso;
- b) - Pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado nacionais e/ou estrangeiros;

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

ARTIGO ONZE: -

São órgãos da Sociedade:

- I - A Assembleia Geral



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 08 -

I) - Conselho de Administração

III - A Diretoria

IV - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO DOZE: -

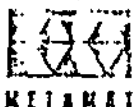
A Assembléia Geral dos Acionistas, reunir-se-á ordinariamente, até o dia 15 de março de cada ano, e, extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, ou pelos acionistas que representem número legal.

ARTIGO TREZE: -

As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou por um dos Diretores presentes. Na falta ou impedimento destes a Assembléia indicará aquele que deverá dirigir os trabalhos, cabendo sempre a quem presidir a Assembléia, a escolha do Secretário.

ARTIGO CATORZE: -

Só poderão participar da Assembléia Geral, os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome no
...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 09 -

Livro Próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

ARTIGO QUINZE: -

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que prove tal qualidade, respeitados os impedimentos legais.

ARTIGO DEZESSEIS: -

A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo e para qualquer fim que não seja os da competência da Assembleia Geral Ordinária.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

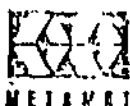
ARTIGO DEZESSETE: -

A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral e por uma Diretoria composta de quatro membros, eleita pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 10 -

ARTIGO DEZOITO: -

O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, e seus membros deverão ser acionistas da Sociedade, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

ARTIGO DEZENOVE: -

O mandato dos membros do Conselho de Administração será de dois anos, permitida a reeleição, terminando sempre a 15 de março dos anos ímpares.

ARTIGO VINTE: -

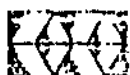
Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, proceder-se-á de acordo com o disposto no artigo 150 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO VINTE E UM: -

A Presidência do Conselho de Administração será reservada ao representante do acionista majoritário.

PARÁGRAFO ÚNICO: -

Nas ausências temporárias do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Conselheiro que por ele for previamente indicado.



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 11 -

ARTIGO VINTE E DOIS: -

O Conselho de Administração reunir-se-á com o quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros sempre que convocado pelo seu Presidente.

ARTIGO VINTE E TRÊS: -

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos, e constarão de Atas lavradas em Livro Próprio, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

ARTIGO VINTE E QUATRO: -

Os Conselheiros serão remunerados na mesma proporção do Conselho Fiscal da Sociedade.

ARTIGO VINTE E CINCO: -

Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de 1/3 (um terço), poderão ser eleitos para os cargos de Diretores.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

ARTIGO VINTE E SEIS: -

A Diretoria é órgão de direção que representa, priva



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 12 -

tivamente, a Sociedade, coordena e supervisiona suas atividades de acordo com este Estatuto e com as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral.

ARTIGO VINTE E SEITE: -

A Diretoria será constituída por quatro Diretores, brasileiros, e obrigatoriamente residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto.

ARTIGO VINTE E OITO: -

Os cargos da Diretoria são: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor de Operações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: -

Os cargos de Diretor somente poderão ser exercidos por pessoas que possuam nível universitário, acionista ou não, de reconhecida capacidade e idoneidade moral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: -

A remuneração dos membros da Diretoria, será fixada em Assembleia Geral, nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO VINTE E NOVE: -

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 13 -

Não poderão exercer conjuntamente o cargo de Diretor, pessoas que forem entre si ascendentes ou descendentes, sogro e genro, cunhados, parentes afins até o segundo grau civil.

ARTIGO TRINTA: -

O mandato dos Diretores será de dois anos, podendo ser reeleitos, terminando sempre em 15 de março dos anos ímpares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: -

Nos casos de vacância por renúncia ou morte, de qualquer membro da Diretoria, o Diretor em exercício solicitará reunião do Conselho de Administração a fim de eleger outro membro da Diretoria o qual completará o mandato do substituído.

PARÁGRAFO SEGUNDO: -

Nas ausências temporárias do Diretor Presidente, o seu substituto será o Diretor Administrativo e Financeiro; e, nas dos demais Diretores, caberá ao Diretor Presidente designar o substituto eventual, não podendo tal designação recair em pessoas estranhas à Diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: -

Em caso de ausência temporária dos 04 (quatro) Diretores, estes poderão constituir dentre servidores da

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 14 -

Sociedade, procuradores com poderes transitórios e específicos para o exercício de determinadas atribuições de competência da Diretoria.

ARTIGO TRINTA E UM: -

É vedado aos Diretores e aos procuradores o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto da Sociedade. Além de sua ineficácia em relação à Sociedade, a violação implica responsabilidade do infrator.

ARTIGO TRINTA E DOIS: -

Os membros da Diretoria ficam sujeitos à cláusula de sigilo estabelecida no "caput" do art. 44 deste Estatuto.

ARTIGO TRINTA E TRÊS: -

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu voto, o voto de desempate.

ARTIGO TRINTA E QUATRO: -

Compete à Diretoria, além do que lhe couber por força de Lei, ou de outros dispositivos deste Estatuto:

- I - Gerir os negócios sociais, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, e do Conselho de Administração, instalar escritórios e outros, ...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 15 -

da Sociedade em cidades do Estado ou fora de
le, sempre que as necessidades do serviço o
exigir.

- II - Elaborar e manter atualizado o Regimento Inter
no da Companhia.
- III - Criar e extinguir, cargos e funções e fixar
vencimentos e demais vantagens do pessoal.
- IV - Baixar instruções, normas, ordens de serviços
e portarias, quando de caráter geral.
- V - Elaborar e executar, uma vez aprovada, a pro
gramação anual de atividade da Sociedade.
- VI - Apreciar e discutir sobre medidas propostas
por Diretores para o aperfeiçoamento de seus
serviços e solução de seus problemas.
- VII - Aprovar o orçamento anual e o plano de aplica
ção dos recursos da Companhia.
- VIII - Distribuir e aplicar o lucro apurado na forma
estabelecida neste Estatuto.
- IX - Representar a Sociedade, ativa e passivamente,
em Juízo ou fora dele, e em suas relações com
terceiros.
- X - Apresentar anualmente ao Conselho de Adminis
tração e à Assembleia Geral o Relatório Anual
das Atividades da Sociedade, bem como o balan
ço e demais demonstrações financeiras.

...//...



ARTIGO TRINTA-E CINCO: -

Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procurador, e também delegar ao Diretor Administrativo e Financeiro essas atribuições.
- II - Convocar e presidir as Assembléias Gerais.
- III - Convocar e presidir reuniões da Diretoria, sempre que tenha de tratar assuntos de interesse da Sociedade, não compreendidos nas atribuições específicas de cada um dos Diretores.
- IV - Assinar, com os demais Diretores, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.
- V - Apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório das atividades da Companhia.
- ✓ VI - Movimentar as contas bancárias da Companhia, sempre em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, ou com outra pessoa, expressamente autorizada pela Diretoria.
- ✓ VII - Manter os serviços da Assessoria Jurídica.
- ✓ VIII - Baixar instruções e normas para a administração de fundos, de repasse e de outras operações financeiras, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro.

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 17 -

- IX - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- ✓ X - Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, instruções, normas, ordens de serviço e portarias de caráter geral.
- XI - Supervisionar e solicitar às áreas Administrativas-financeiras, Técnicas e de Operações as providências necessárias ao bom desempenho das tarefas que lhes competem, assim como o andamento de seus programas e projetos.

ARTIGO TRINTA E SEIS: -

Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I - Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar os setores sob sua direção.
- ✓ II - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e demais Diretores, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.
- ✓ III - Assinar juntamente com o Diretor Presidente, documentos que envolvam movimentação financeira e/ou responsabilidade patrimonial da Sociedade.
- ✓ IV - Gerir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, comerciais e contábeis da Sociedade, bem assim seus recursos humanos e materiais.
- V - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.

...//..



- ria.
- VI - Baixar portarias, instruções, normas e ordens de serviço de caráter geral, juntamente com o Diretor Presidente.
 - VII - Substituir outro Diretor, quando designado pelo Diretor Presidente.
 - ✓✓ VIII - Elaborar e apresentar ao Diretor Presidente, anualmente, o orçamento programa da Sociedade para o exercício seguinte, e Relatório de suas atividades e do acompanhamento da execução das receitas e despesas da empresa, sempre que solicitado.
 - ✓✓ IX - Conceder férias, licenças, vantagens e indenizações aos servidores da Companhia.
 - X - Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
 - XI - Elaborar anualmente a proposta orçamentária e o plano de aplicação dos recursos da Companhia.
 - XII - Atrair para a Companhia recursos que oportunizem a plena realização dos seus objetivos.
 - XIII - Manter os serviços de Auditoria Interna e Externa da Companhia.
 - XIV - Propor à Diretoria a criação de órgãos e funções atendidas as conveniências do serviço, bem como o plano de remuneração dos servidores da Companhia.



ARTIGO TRINTA E SETE: -

Compete ao Diretor Técnico:

- I - Solicitar aos demais Diretores as providências que não sejam de sua alçada e necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- II - Baixar normas e instruções de serviços nas áreas de suas atribuições.
- III - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- IV - Substituir eventualmente, outros Diretores da Companhia, por determinação do Diretor Presidente.
- V - Apresentar anualmente ao Diretor Presidente, relatório de suas atividades, bem como programação para o exercício seguinte.
- VI - Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- VII - Orientar, coordenar, dirigir e supervisionar os trabalhos de Planejamento e Política Mineral; Prospeção, Pesquisa e Mapeamento; os Setores de Topografia, Desenho e Laboratório Químico da Companhia.
- VIII - Assinar, juntamente com o Diretor Presidente e demais Diretores, contratos, convênios, ajustes ou acordos de interesse da Companhia.

ARTIGO TRINTA E OITO: -

Compete ao Diretor de Operações:

...//...



- I - Dirigir, orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos de fomento, lavra, prospecção, pesquisa, mapeamento, controle e comercialização de bens minerais brutos e/ou industrializados.
- II - Solicitar aos demais Diretores as providências que não sejam de sua alçada e necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- III - Baixar normas e instruções de serviços nas áreas de suas atribuições.
- IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria.
- V - Fiscalizar contratos de associação da Companhia com terceiros.
- VI - Substituir eventualmente, outros Diretores da Companhia, por determinação do Diretor Presidente.
- VII - Apresentar anualmente ao Diretor Presidente, relatório de suas atividades, bem como programação para o exercício seguinte.
- VIII - Colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções.
- IX - Coordenar e orientar as fiscalizações do Imposto Único sobre Minerais - IUM.
- X - Propor à Diretoria a criação e instalação de filiais, escritórios de representação da Companhia em outras cidades, dentro ou fora do Estado de Mato Grosso.

...//...



SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO TRINTA E NOVE: -

A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, composto de três membros e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: -

Compete ao Conselho Fiscal exercer as atribuições que a lei lhe confere.

PARÁGRAFO SEGUNDO: -

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observando o disposto no parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

PARÁGRAFO TERCEIRO: -

As deliberações do Conselho Fiscal constarão de Atas lavradas em Livro Próprio.

PARÁGRAFO QUARTO: -

Em caso de vaga, falta ou impedimento dos membros efetivos serão convocados os membros suplentes, na ordem em que foram eleitos.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 22. -

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO QUARENTA: -

O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO QUARENTA E UM: -

No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade com observância das prescrições legais.

ARTIGO QUARENTA E DOIS: -

Do lucro líquido apurado em cada exercício, depois de feitas as deduções e aplicações determinadas por lei, o saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará a devida destinação, nos termos da proposta feita pela Administração da Sociedade, ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO QUARENTA E TRÊS: -

No caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral deliberará sobre as condições, o modo e prazo de



liquidação; elegerá o liquidante ou liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal, estabelecendo suas remunerações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO QUARENTA E QUATRO: -

Considerar-se-ão confidenciais, devendo a Sociedade manter-las sob sigilo, as informações obtidas durante a prestação de serviços remunerados por terceiros, bem como os resultados das análises e pesquisas por estes contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO: -

Os elementos do corpo técnico da Sociedade serão contratados sob cláusula de sigilo quanto a informações pertencentes à Sociedade ou a clientes, não podendo exercer funções externas ou manter vínculos que, a juízo da Diretoria, possam comprometer os aspectos de insuspeição e de imparcialidade, que devem distinguir as atividades da Sociedade.

ARTIGO QUARENTA E CINCO: -

Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 de 15/12/76 e legislação posteriores aplicáveis.

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 24 -

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária em 24 de novembro de 1983.

Após, o Senhor Presidente deixou livre a palavra, e como ninguém fez uso da mesma, determinou que fosse lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada por todos. Cuiabá-MT., 24 de novembro de 1983: Zoraide Oliveira Soares - Secretária, Ricardo José Santa Cecília Corrêa, Ricardo Leão Cambráia, Luís Ricardo Vieira Machado

Certifico que a presente, é cópia fiel da Ata extraída do Livro Próprio

Cuiabá-MT., 24 de novembro de 1983

RICARDO LEÃO CAMBRAIA

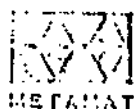
Diretor Presidente



METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DOCUMENTO Nº 3
Termo de posse da Diretoria



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- TERMO DE POSSE -

Aos 23 dias do mês de março do ano de no mil novecentos e oitenta e sete, na sede da Cis. Matogrossense de Mineração - MATAMAT - , à Av. Jurumirim nº 2.970 - Bairro Planalto, perante as testemunhas abaixo assinadas, tomaram posse nos cargos de Diretor Presidente - Dr. OTTON NUNES PINHEIRO, brasileiro, casado, Geólogo, CREA nº 3.476/D - 14ª Região, residente e domiciliado nesta Capital; Diretor Administrativo e Financeiro - Dr. BENEDITO SCAFF GABRIEL, brasileiro, casado, Advogado, Cart. de Identidade 19.919 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital; Diretor de Operações - Dr. FRANCISCO EGÍDIO CAVALCANTE PINHO, brasileiro, casado, Geólogo, CREA - 2.459/D - 14ª Região, residente e domiciliado nesta Capital e Diretor Técnico - Dr. MAX SALUSTIANO DE LIMA, brasileiro, casado, Geólogo, CREA nº 217/D-RD, visto MT, residente e domiciliado nesta Capital, eleitos em reunião do Conselho de Administração desta data, comprometendo-se a desempenharem as suas funções com lealdade, dedicação e responsabilidade, que lhes são impostas pelas leis vigentes no País. Cuiabá-MT, 23 de março de 1987.

Ass.) Jesus Lange Adrien Neto - Otton Nunes Pinheiro - Benedito Scalf Gabriel - Max Salustiano de Lima - Francisco Egídio Cavalcante Pinho - Sarafim Carvalho Melo - Mário Antunes Almeida Filho - Lourival Alves Vasconcelos - Air Frazero Alves.



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA METAMAT, realizada no dia 29 de Fevereiro de 1988.

Aos 29 dias do mês de Fevereiro do ano de 1988, por convocação do Sr. Presidente Dr. Jesus Lange Adrian Neto, reuniu-se na sede da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, sito à Av. Durumirim, nº 2.970 - Bairro Planalto, o Conselho de Administração da empresa, para apreciar o Ofício nº 077/00/88, datado de 26/02/88 de Dr. Francisco Egídio Cavalcante Pinho - Diretor de Operações, que alegando razões de ordem particular, renunciava a seu cargo, a partir de 29/02/88. Após leitura do referido expediente, o Conselho de Administração resolveu acolher a solicitação. A seguir o Sr. Presidente do Conselho fez uso da palavra, para propor, em nome do Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, o nome do Dr. WILSON MENEZES COUTINHO, brasileiro, casado, Geólogo, Carteira de Identidade RG nº 012.690-55P/MT, CPF nº 161.903.351 - 87, residente e domiciliado nesta Capital, para o cargo vago. A apreciação e votação, foi e mesmo aprovada por unanimidade para a função acima mencionada. A seguir, o Sr. Presidente determinou a leitura do TERMO DE POSSE, lavrado no Livro de Atas da Diretoria, o que foi feito e assinado. O Sr. Presidente, Dr. Jesus Lange Adrian Neto, fez uso da palavra para desejar ao recém eleito, as melhores votos de uma profícua gestão. O Dr. Wilson Menezes Coutinho, agradeceu a honrosa indicação de seu nome para gerir, juntamente com os demais Diretores, os destinos da empresa, dizendo que procurará corresponder à confiança depositada em sua pessoa, ressaltando a seguir, os trabalhos desenvolvidos pelo Dr. Francisco Egídio Cavalcante Pinho, e os resultados obtidos, desejando as melhores votos de felicitação.

...//...



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

- 02 -

dados pessoais. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente, determinou a mim - Izaide Oliveira Soares - Secretária, que lavrasse a presente Ata, que após lida e aprovada, é assinada por todos. Cuiabá, 29 de Fevereiro de 1988 - Ass.) Jesus Lange Adrien Neto - Otton Nunes Pinheiro - Jeir de Freitas.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro Próprio.

Cuiabá, 05 de Abril de 1988

OTTON NUNES PINHEIRO

Director Presidente



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DOCUMENTO Nº 4
Minuta de contrato

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A NATRON-CONSULTORIA E PROJETOS S.A. E A METAMAT-COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO.

NATRON-CONSULTORIA E PROJETOS S.A., sita à Rua Teófilo Ottoni, 61/63 - 11º andar, Rio de Janeiro - RJ, CGC nº 33.706.763/0001-01, neste ato representada por

e a METAMAT COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO, sita à Av. Jurumirim, 2.970, Cuiabá, Mato Grosso, CGC nº , neste ato representada por

, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a prestação, pela NATRON dos seguintes serviços:

- 1.1. Execução dos trabalhos referentes ao Programa de Desenvolvimento Planejado do Potencial Aurífero de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços a serem executados pela NATRON, encontra-se discriminado no ANEXO IV - TERMOS DE REFERÊNCIA, do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO DA NATRON

Pelos serviços a serem prestados em decorrência do presente Contrato, a METAMAT pagará à NATRON uma remuneração que será constituída pela soma dos itens 3.1 e 3.2 a seguir:

- 3.1. Preço da mão-de-obra da NATRON, calculando-se as horas efetivamente trabalhadas por seus empregados nos serviços em pauta, pelo salário-horário correspondente e ainda pelo multiplicador, adiante definidos:

a) Salário-Horário

O salário-horário de cada empregado será calculado dividindo-se o salário total por 160 (cento e sessenta) horas.

$$Sh = \frac{Sm}{160}, \text{ onde}$$

Sh = Salário-horário

Sm = Salário mensal do funcionário, acrescido do adicional devido por tempo de casa, à razão de 1% (hum por cento) ao ano como registrado na respectiva carteira profissional.

b) Multiplicador

O multiplicador a ser aplicado ao salário-horário para compensação dos encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas (salários e encargos do pessoal auxiliar, aluguéis, material de administração, reposição de mobiliário, equipamentos, encargos de administração geral, desenvolvimento e atualização de métodos de trabalho e pessoal) e lucro será de 3,02 (três inteiros e dois centésimos).

- 3.1.1. A remuneração pelos serviços dos empregados da NATRON prestados fora dos escritórios desta, será

sempre computada com base do número global de horas em que tais funcionários permaneçam à disposição da METAMAT, incluindo as horas gastas em viagens e deslocamentos.

3.1.2. O trabalho em horas-extras, quando previamente autorizado pela METAMAT, que exceda a jornada diária da NATRON, será remunerado de acordo com o seguinte escalonamento:

- As horas extras trabalhadas de segunda a sexta-feira serão remuneradas de acordo, com o item 3.1. anterior com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-horário estabelecido em 3.1 acima.
- As horas trabalhadas aos sábados, bem como as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão remuneradas de acordo com o item 3.1 anterior com o acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o salário-horário estabelecido no subitem 3.1.

Obs.: As empresas de consultoria encontram-se atualmente em fase de julgamento do Dissídio Coletivo, no qual poderão ser condenadas pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) a pagar à seus empregados adicionais de 100% (cem por cento) para horas extras trabalhadas de segunda a sexta-feira e de 150% (cento e cinquenta por cento) para as horas extras trabalhadas aos sábados, domingos e feriados. Caso as empresas de consultoria sejam condenadas no julgamento do Dissídio Coletivo a METAMAT ressarcirá à NATRON os valores correspondentes aos percentuais acima indicados, de acordo com a devida sentença.

3.1.3. As horas efetivamente trabalhadas pelos empregados da NATRON nos serviços ora contratados serão apuradas por meio de apropriação periódica e computadas pelo

Sistema de Apropriação para Faturamento - SAF, que controla a totalidade das horas alocadas por funcionário alocado aos serviços, permitindo quaisquer fiscalizações e auditorias a serem requeridas pela METAMAT.

- 3.1.4. O multiplicador estabelecido no item 3.1 anterior, já contempla os encargos sociais de aplicação imediata, de acordo com o disposto na Constituição brasileira promulgada em 5 de outubro de 1988. Os demais encargos a serem regulamentados posteriormente por Leis Complementares serão incorporados ao multiplicador oportunamente.
- 3.2. O reembolso dos valores correspondentes às despesas incorridas pela NATRON no interesse dos serviços ora contratados será acrescido de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração. Tais despesas encontram-se relacionadas na Coluna 2 do ANEXO I - LISTA DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, com suas respectivas aplicações.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

A remuneração da NATRON em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato, será paga pela METAMAT de acordo com o que se segue:

- 4.1. A estimativa do preço da mão-de-obra correspondente aos serviços previstos a serem executados em cada mês, conforme critérios estabelecidos na Cláusula Terceira, será apresentada pela NATRON à METAMAT até o dia 10 (dez) do mês em referência, devendo a METAMAT efetuar o respectivo pagamento, contra-recibo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.
- 4.2. Após a apuração do preço da mão-de-obra efetivamente devido pela METAMAT, segundo as disposições da Cláusula Terceira anterior, será emitida pela NATRON até o

dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da execução dos serviços, a fatura correspondente aos serviços prestados no período coberto pela fatura.

- 4.3. A METAMAT deverá pagar o valor de cada fatura até dia 20 (vinte) do mês em que foi apresentada.
- 4.3.1. O valor da fatura referida em 4.2 acima, sofrerá a compensação com o valor adiantado pela METAMAT, conforme definido no item 4.1, devendo a METAMAT pagar o saldo encontrado ou, se for o caso, creditar-se do valor a maior adiantado.
- 4.4. As despesas reembolsáveis deverão ser pagas à NATRON até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação da fatura correspondente às mesmas acompanhada da necessária documentação comprobatória.
- 4.5. Os eventuais atrasos de pagamentos, serão compensados por preços que reflitam o custo do dinheiro à época de sua ocorrência, uma vez que as condições ora submetidas, não incluem qualquer tipo de previsão para esta eventualidade.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

- 5.1. Os salários dos empregados da NATRON - contratação sob regime de administração - serão reajustados em conformidade com a legislação em vigor, assegurada ainda a inclusão da negociação de produtividade com seus empregados e, eventualmente, a concessão de antecipações ao dissídio, quando concedidas dentro de critérios acordados com associações de classe e/ou homologadas com sindicatos representativos das categorias profissionais. Aumentos por mérito e/ou promoções serão submetidos à aprovação da METAMAT.

5.2. Se entre a data da assinatura do Contrato e a data da entrega dos serviços forem criados tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) novos ou forem modificadas alíquotas vigentes na data de assinatura do presente Contrato, de forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus das partes, será revisto o multiplicador indicado no item 3.1 anterior, a fim de adequá-lo a estas modificações compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes destas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - ANEXOS

Constituem parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos:

- ANEXO I - LISTA DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS
- ANEXO II - VIAGENS A SERVIÇO
- ANEXO III - PREÇOS DE CÓPIAS
- ANEXO IV - TERMOS DE REFERÊNCIA
- ANEXO V - CUSTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Rio de Janeiro,

NATRON-CONSULTORIA E PROJETOS S.A.

METAMAT-CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ANEXO I

LISTA DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

LISTA DE DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

- . Coluna 1 - não reembolsáveis, sendo cobertos pelo multiplicador.
- . Coluna 2 - reembolsáveis.
- . Coluna 3 - reembolsáveis com base nos salários de carteira, incluindo o adicional por tempo de casa, e sujeitos ao multiplicador para cobertura de encargos sociais, custos indiretos, despesas departamentais, despesas gerais da empresa e lucro.

DESCRIÇÃO	1	2	3
CUSTO DA MATRIZ E FILIAIS			
I. <u>Administração Geral</u>			
1. Diretores estatutários da NATRON	X		
2. Seção de Contabilidade e Auditoria	X		
3. Seção de Administração de Pessoal	X		
4. Diretoria Comercial	X		
5. Vice-Presidência de Engenharia	X		
6. Empregados em serviços de administração geral, tais como: telefonistas, serventes, guardas, auxiliares de escritório e em serviços gerais de escritório e estenografia	X		
II. <u>Pessoal de Engenharia</u>			
1. Custo do trabalho do pessoal com Arquitetos, Engenheiros, Engenheiros para Serviços Especiais, Engenheiros de Assessoria, Diretores de Engenharia			

DESCRIÇÃO	1	2	3
Assessores Legais e outros cargos relativos, mas não limitados às funções discriminadas a seguir, de acordo com o exigido pela realização do trabalho:			
a) Diretores de Coordenação, de Suprimento e de Projeto quando diretamente ligados ao trabalho.			X
b) Gerente do Projeto (Coordenador de Contrato), Coordenadores de Projeto e Assessores.			X
c) Chefes de Departamento, de Divisão, de Seção e de Setor dos Departamentos de Engenharia, quando diretamente ligados ao trabalho.			X
d) Assessores legais requisitados pelo Gerente do Projeto.	X		
e) Arquitetos e Engenheiros			X
f) Advogados, quando necessários para execução direta de trabalhos relativos aos serviços.			X
2. Custo de mão-de-obra com Técnicos de Engenharia, Pessoal Técnico de Apoio, Pessoal de Contabilidade e outros relativos às funções discriminadas a seguir, de acordo com o exigido para a realização do trabalho:			

DESCRIÇÃO	1	2	3
a) Supervisores projetistas, <u>pro</u> jetistas e desenhistas.			X
b) Coordenadores, Encarregados de Planejamento e Cronogramas			X
c) Pessoal de Custo e Estimativa			X
d) Pessoal para execução de fotografias e outros trabalhos especializados desse tipo.		X Nota 1	
e) Outros especialistas, tais <u>co</u> mo: Técnicos, Explanadores Técnicos e Tradutores.			X
f) Pessoal contratado para execu <u>ção</u> de quaisquer das funções já relacionadas nos <u>escritô</u> rios da NATRON e sob sua supervisão direta, para <u>servi</u> ços especializados.			X
3. Custo de mão-de-obra com pessoal de suporte administrativo para serviços técnicos:			
a) Pessoal de secretaria e estenografia, da equipe da Gerência de Projeto.			X
b) Pessoal para serviços de <u>escritório</u> .	X		
4. Materiais para Maquetes		X	

DESCRIÇÃO	1	2	3
III. <u>Pessoal de Suprimento</u> 1. Custo de mão-de-obra com pessoal de Programação e Controle, Compras, Inspeção e Diligenciamento e Administração de Material nas Obras, trabalhando em funções semelhantes às seguintes: a) Chefes de Departamento, quando diretamente ligados ao trabalho b) Coordenadores de Suprimento c) Engenheiros de Suprimento d) Técnicos Especializados e) Técnicos de Suprimento f) Compradores g) Controladores de Transporte h) Pessoal de Secretaria e Estenografia i) Diligenciadores e Inspetores j) Almoxarifes l) Agentes Externos de Suprimento m) Pessoal de Serviços e Escritório.			X X X X X X X X X X X
IX. <u>Outros Custos</u> 1. Chamadas telefônicas locais 2. Correio e outros serviços especiais de entrega, de acordo com o exigido pelo trabalho, inclusive custos relativos aos desembaraços alfandegários de documentos	X X	X Nota 2 X	

DESCRIÇÃO	1	2	3
3. Chamadas telefônicas interurbanas e internacionais, despesas com telégrafo e teletipo, de acordo com o exigido pelo trabalho.		X	
4. Materiais necessários à execução de fotografias e outros trabalhos especializados do gênero, incluindo custo de impressos, papel especial e suprimento necessário a esse tipo particular de projeto.		X	
5. Custo de reprodução de documentos		X	
6. Serviços de Laboratório e de execução de testes por terceiros quando exigido pelo trabalho e solicitado pelo Gerente do Projeto para apoiar as responsabilidades da NATRON no PROJETO, sujeito à aprovação do CLIENTE.		X	
7. Serviços consultivos de garantia e controle de qualidade realizados por terceiros quando exigidos pelo trabalho e solicitado pelo Gerente do Projeto para apoiar as responsabilidades da NATRON no PROJETO, sujeito à aprovação do CLIENTE.		X	
8. Subcontratação ou utilização de consultoria especializada, sujeito à aprovação do CLIENTE.		X	
9. Serviços técnicos de Processamento de Dados.		X	
10. Custo de viagem e outras despesas para pessoal técnico quando exercendo			

DESCRIÇÃO	1	2	3
serviços fora do município em que se encontra o escritório da NATRON.		X	
11. Despesas de transporte de pessoal do escritório da NATRON, lotado na obra.		X	
12. Despesas com relocação do pessoal deslocado para a obra, incluindo ajudas de custo e/ou despesas de transporte com a ida e vinda do escritório afastado.		X	
13. Imposto Sobre Serviços (I.S.S.)		X	
14. Custo com deslocamento do pessoal de inspeção e diligenciamento, dentro dos municípios em que se encontram os escritórios da NATRON.		X Nota 3	
15. Custos indiretos e benefícios para <u>to</u> do o pessoal da NATRON.	X		
16. Despesas gerais do escritório, tais como: aluguéis, utilidades, manutenção e equipamentos para escritórios administrativos regularmente estabelecidos para abrigar todo o pessoal, incluindo suprimentos da NATRON <u>pa</u> drões para escritórios e papelaria.	X		
17. Adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, quando devidos e <u>efe</u> tivamente pagos aos funcionários, acrescidos dos encargos correspondentes.		X	
18. Gastos com vistos de saída e permanência no país, sujeito à aprovação do CLIENTE.		X	

DESCRIÇÃO	1	2	3
V. <u>Custos na Obra</u>			
1. Equipamentos e materiais de consumo do escritório da obra		X Nota 4	
VI. <u>Custos Extraordinários</u>			
Outros custos não especificados, quando ocorrerem por necessidade de serviço, <u>su</u> jeito à aprovação do CLIENTE.		X	

1. Refere-se aos custos de profissionais a serem subcontratados pela NATRON, para a execução de serviços especializados. Não inclui custos de material e equipamentos.
2. Refere-se aos serviços de diligenciamento e inspeção executados fora do país, bem como os serviços de agente embarcador. Inclui também os serviços de despachantes contratados no país.
3. Refere-se às despesas com transporte urbano. Quando houver o deslocamento do funcionário com utilização de veículo próprio, a CLIENTE, pagará à NATRON, a quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço de 1 litro de gasolina na data de utilização do veículo, por quilômetro rodado.
4. Referem-se aos custos incorridos com os seguintes materiais e equipamentos a serem utilizados pela NATRON para o bom andamento dos serviços, caso não venham a ser fornecidos pelo CLIENTE.
 1. Material de consumo
 2. Material de escritório
 3. Material de limpeza
 4. Material de higiene
 5. Material de segurança
 6. Máquinas de datilografia
 7. Máquinas de calcular
 8. Móveis e utensílios
 9. Telefones
 10. Máquinas para reproduções de documentos
 11. Veículos de serviço.
 12. Equipamentos de topografia.

ANEXO II

VIAGENS A SERVIÇO

VIAGENS A SERVIÇO

Este Anexo tem por objetivo estabelecer as condições em que a NATRON se rá reembolsada pelo Cliente das despesas efetuadas por empregados da NATRON em viagens a serviço, que envolvam deslocamentos temporários para outra cidade no país ou no exterior, no interesse direto ou indireto do Cliente.

1. Aplicação

Este procedimento será aplicado aos deslocamentos temporários de empregados da NATRON, autorizados pelo Cliente.

2. Despesas Reembolsáveis

Serão consideradas como reembolsáveis as seguintes despesas efetuadas em viagens a serviço:

2.1. Passagens para deslocamentos do empregado entre a cidade-sede e a cidade de destino através dos meios de transporte convencionais: áereo, ferroviário, marítimo, rodoviário ou veículo próprio, inclusive estacionamento;

2.2. Despesas de hotéis, limitadas a: diárias de hospedagem, inclusive o café da manhã, taxas de serviço, impostos e serviços de lavanderia;

2.3. Despesas de transporte urbano, quando realizadas em deslocamentos a serviço utilizando transporte coletivo, veículo alugado ou veículo próprio, inclusive estacionamento.

2.4. Despesas com excesso de bagagem, decorrentes do transporte de utensílios e documentos, justificado por interesse do serviço;

2.5. Despesas com comunicação (telefonemas, telex, telegramas, etc...) efetuadas no interesse do serviço.

2.6. Despesas diversas com refeições, transporte urbano, comunicação e outras despesas não vinculadas diretamente às necessidades do serviço, segundo os valores das diárias no item 3 deste Anexo.

3. Diária de Manutenção

3.1. Diária vinculada a Salários-Base vigentes na NATRON de modo a ser obtida a melhor adequação ao padrão normal de gastos de cada empregado, de acordo com o seguinte critério:

GRUPOS	A	B	C
Valores de Diária Limite	Salários Mínimos do Salário Base		
	Até 06 (seis)	De 06 Até 20 (vinte)	Acima de 20 (vinte)

3.2. Valor das Diárias

3.2.1. No País

- . Grupo A - 1,10 OTN *
- . Grupo B - 1,35 OTN *
- . Grupo C - 1,55 OTN *
- . Diretor - 1,70 OTN
- . Vice-Presidente e Presidente - 1,85 OTN

3.2.2. No Exterior

- . Grupo A - US\$ 35,00
- . Grupo B - US\$ 45,00
- . Grupo C - US\$ 55,00
- . Diretor - US\$ 60,00
- . Vice-Presidente e Presidente - US\$ 70,00

* Adicionalmente aos valores indicados será devido o adicional de 1% (um por cento) do salário mensal bruto de cada empregado da NATRON que permanecer fora da sede por período superior a 5 (cinco) dias, incluindo visita à garimpo(s).

3.3. Os níveis das Diárias Limite serão reajustados automaticamente sempre que ocorrer variação no Índice das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

3.4. Meias diárias somente serão aplicadas nos seguintes casos:

3.4.1. Viagens com duração inferior a 12 (doze) horas entre horários de embarque e desembarque, e dentro de um mesmo período diário;

3.4.2. Nos dias de partida com horário de embarque após as 13:00 (treze) horas;

3.4.3. Nos dias de retorno com horário de desembarque até as 13:00 (treze) horas.

4. Hotéis

4.1. A seleção de hotéis para hospedagem de empregados em viagem a serviço será realizada, quando possível, com base no nível hierárquico da função exercida pelo empregado ou sua faixa salarial, nos limites a seguir fixados, de acordo com a classificação da EMBRATUR, ou equivalente no caso de viagem ao exterior:

	GRUPO A	GRUPO B e C
Classificação do Hotel (estrelas)	2 ou 3	3 ou 4

4.2. Poderá constituir exceção a viagem de grupo de pessoas de níveis hierárquicos distintos quando, a critério do Cliente, poderá ser permitido o reembolso da hospedagem em hotel de categoria superior ao que o empregado teria direito pela aplicação do critério descrito no item 4.1.

5. Critérios para Prestação de Contas

5.1. Excluídas as Despesas Diversas nos limites definidos no item 2.6,

e, ainda, as despesas de transporte urbano quando utilizado taxi ou coletivo ou veículo próprio, todas as demais despesas terão comprovação obrigatória;

5.2. Na ocorrência de viagem em grupo, cada empregado será responsável por suas despesas individuais, sendo entretanto permitida a prestação de contas de despesas comuns por único empregado, desde que comprova das.

5.3. As viagens realizadas em veículo próprio, serão reembolsadas com base na distância total do percurso em quilômetros multiplicado pela "Taxa de Reembolso por Quilômetro Rodado" vigente no período. As dis tâncias serão fixadas de acordo com a última edição do "Guia 4 Rodas" ou como previamente acordado com o Cliente.

6. Procedimentos para Prestação de Contas

Serão adotados os procedimentos internos da NATRON para a prestação de contas na forma adequada aos procedimentos do faturamento de despesas reembolsáveis, como especificado no Contrato.

7. Autoridade para Aprovação de Viagens a Serviço

As viagens a serviço serão previamente programadas e somente realizadas mediante aprovação do Cliente e do Coordenador da NATRON.

8. Casos Omissos

Os casos omissos neste Anexo serão solucionados de comum acordo entre a NATRON e o Cliente.

ANEXO III

PREÇOS DE CÓPIAS



NATRON

TABELA DE PREÇOS DE CÓPIAS (RESUMO)

SISTEMA XECOP

REFERÊNCIAS ADICIONAIS

CENTRO DE CUSTOS

IP-501

VALÊNCIA

01.01.89

DIMENSÃO DO ORIGINAL	HELIOGRAFIA							XEROX	
	AZUL/ VERMELHA	PRETA	VEGETAL SÉPIA	LAQUEADO	TRANSPARÊNCIA ACETATO	POLYESTER		COMUM	VEGETAL
						FIMO	GRUPO		
A4	334,32	349,64	1.645,07	2.334,17	1.454,75	2.943,44	5.386,50	45,30	122,88
A3	501,48	524,46	2.467,61	3.501,26		4.415,16	8.079,75	1.500,00	4.000,00
A2	1.002,96	1.048,92	4.935,23	7.002,53		8.830,32	16.159,50	1.800,00	4.800,00
A1	2.005,92	2.097,85	9.870,46	14.005,06		17.660,65	32.319,00	2.700,00	7.200,00
A0	4.011,85	4.195,70	19.740,92	28.010,12		35.321,30	64.638,00	3.600,00	9.600,00
ÁREA (m ²)	3.343,21	3.496,42	16.450,77	23.341,77		29.434,42	53.865,00		
COMPRIMENTO (m)								3.000,00	8.000,00
REC A4								109,11	184,32

OBSERVAÇÕES

NOTA: 1) Os preços de cópias de originais fora de padrão cobrados proporcionalmente à sua área ou comprimento.

ANEXO IV

TERMOS DE REFERÊNCIA

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PLANEJADO DO POTENCIAL AURÍFERO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

1. INTRODUÇÃO

O Estado de Mato Grosso é o segundo produtor nacional de ouro, responsável por uma produção anual de 23t⁽¹⁾ em seus garimpos (27% do total brasileiro), e ocupando, nesta atividade, cerca de 200.000 pessoas.

A situação geral da produção de ouro apresenta problemas críticos sob diversos aspectos, cabendo destacar:

- . a poluição ambiental gerada pelo emprego de técnicas rudimentares de lavra e beneficiamento do minério, com destaque para a contaminação por mercúrio dos cursos d'água (afetando, inclusive, o Pantanal Matogrossense e mananciais de abastecimento d'água de centros urbanos), o assoreamento das redes naturais de drenagem, o desmatamento de matas ciliares e a depredação do solo, sem posterior reconstituição;
- . a situação social degradante da mão-de-obra ocupada nos garimpos, que vive em condições sub-humanas de habitação, saneamento básico e saúde e sem direitos trabalhistas ou previdenciários, no caso dos empregados;

(1) Estimativa da Ourinvest para ano de 1987.

- . a sonegação de impostos, afetando cerca de 95% da produção, que subtrai do estado recursos necessários para as ações de controle ambiental e de desenvolvimento da infra-estrutura econômica e social das próprias regiões garimpeiras;
- . o caráter rudimentar da tecnologia empregada, que ocasiona um aproveitamento pouco eficaz do potencial aurífero da região, com as consequências ambientais já relatadas.

Diante dessa situação, a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT - solicitou à NATRON - Consultoria e Projetos a elaboração de termos de referência para o desenvolvimento, com recursos financiados pela FINEP, de um "Programa de Desenvolvimento Planejado do Potencial Aurífero do Estado de Mato Grosso" (PDPPA).

2. OBJETIVOS

O PDPPA compreenderá uma política global para a exploração aurífera no estado de Mato Grosso (1990-2000) e proposições concretas para o curto prazo (1990-1995), visando os seguintes objetivos:

- a) constituir um sistema de informações geológicas, técnicas e sociais sobre as áreas em exploração;
- b) incentivar a formação de cooperativas de garimpeiros;
- c) fornecer assistência técnica e treinamento aos garimpeiros, difundindo alternativas tecnológicas mais eficazes de lavra e beneficiamento;
- d) recuperar e aumentar a produtividade das áreas atualmente exploradas;
- e) implantar sistema de comercialização, envolvendo a aquisição direta do concentrado pelo estado, que garanta justa remuneração ao garimpeiro e o recolhimento dos tributos correspondentes;

- f) constituir um sistema de controle ambiental das áreas em exploração e requisitos para o licenciamento da lavra e beneficiamento do minério;
- g) recuperar as áreas degradadas por garimpos;
- h) assegurar assistência médica e social aos trabalhadores dos garimpos;
- i) dotar os garimpos e núcleos urbanos próximos de condições mínimas de infra-estrutura;
- j) articular as ações dos diversos órgãos públicos envolvidos na problemática da exploração aurífera, como o DNPM, CPRM, SEMA, METAMAT, FEMA, CEF, BEMAT, etc.;
- l) estabelecer fontes de recursos e fundos especiais para as ações propostas, assim como os instrumentos normativos necessários.

3. ESCOPO E METODOLOGIA

Os trabalhos de elaboração do PDPPA serão desenvolvidos em 4 etapas: levantamentos, diagnóstico, proposições e programação, as quais apresentam o seguinte detalhamento:

3.1. LEVANTAMENTOS

3.1.1. Levantamento do Potencial Aurífero do Estado

O objetivo deste levantamento é o de definir, no âmbito do estado de Mato Grosso, as regiões de maior potencial para produção, permitindo conceber uma política de exploração de curto e médio prazos, aqui assumidos como os horizontes de 1995 e 2000.

Para esta etapa, os trabalhos serão conduzidos através de consultas a fontes secundárias, sejam elas bibliográficas, ou

decorrentes de entrevistas de qualidade com técnicos do DNPM, CPRM, METAMAT, FEMA, Universidade Federal do Mato Grosso, etc.

Todas as regiões identificadas serão cartografadas nas escalas disponíveis (1:50.000 ou 1:100.000), inclusive com a definição dos direitos minerários, tanto para as regiões produtoras, quanto para as que possuem condições geológicas para a ocorrência de depósitos.

3.1.2. Levantamento das Áreas Produtoras

Trata-se aqui de realizar levantamentos de campo nas principais áreas produtoras do estado, de forma a caracterizá-las sob os aspectos geográfico, geológico, econômico, social, tecnológico e ambiental, permitindo constituir uma base de informações necessária, tanto para a etapa de diagnóstico, como para qualquer ação concreta a ser empreendida nessas áreas.

Este levantamento detalhado será efetuado em três grandes regiões:

- . Alta Floresta/Peixoto de Azevedo;
- . Pontes e Lacerda/Vila Bela da Santíssima Trindade;
- . Poconé e Baixada Cuiabana.

A primeira região situa-se ao norte do estado e estende-se desde as imediações orientais da rodovia Cuiabá-Santarém, na altura da localidade de Peixoto de Azevedo, até o rio Jurue^{ma}, formando uma faixa de 500km de comprimento por 100km de largura. As frentes de garimpo são atingidas a partir das localidades de Paranaíta, Alta Floresta e Peixoto de Azevedo. Esta região foi responsável, em 1987, pela produção de 20t de ouro, ou seja, 87% do total produzido nos garimpos do estado, em cerca de 90 áreas distintas.

A segunda região é de produção mais recente, tendo se desenvolvido após o fechamento dos garimpos de Poconé. Estende-se desde Pontes e Lacerda até Vila Bela da Santíssima Trindade, no nordeste do estado, e daí até à fronteira com Rondônia.

A terceira região foi fechada ao garimpo em 1987, em função dos riscos de poluição por mercúrio do Pantanal Matogrossense, e compreende cerca de 100 áreas produtoras nos municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio do Leverger e Poconé. Apesar da proibição, os garimpos continuam funcionando, razão pela qual devem ser objeto de estudo, especialmente pelas consequências que vêm produzindo no meio ambiente.

Devido à quantidade de áreas produtoras em Mato Grosso, será necessário limitar os levantamentos a cerca de 18 áreas, a serem escolhidas em função de sua importância, tanto em termos de produção, quanto por questões ambientais ou sociais, procurando garantir, entretanto, a inclusão daquelas que possam ser consideradas mais representativas das diversas situações existentes (por exemplo, pelo menos um "garimpo de pista", acessível apenas por via aérea, deve ser incluído na pesquisa).

A delimitação dessas 18 áreas deverá ser feita após as entrevistas de qualidade, a serem realizadas na atividade descrita no subitem 3.1.1, com técnicos dos diversos órgãos envolvidos na problemática da exploração aurífera.

Deverão ser objeto de campo também as minas mecanizadas, como a Santa Martha (COBEM-BP Mineração), em Arapitanga, e Telles Pires (CNM-TVX), em Peixoto de Azevedo.

O produto desta atividade é a elaboração de um cadastro das 18 áreas produtoras selecionadas, permitindo criar as bases

de um sistema de informações, a ser posteriormente ampliado para a totalidade dos garimpos e minas.

Serão abordados neste levantamento os seguintes aspectos, através de equipes multidisciplinares compostas por técnicos das áreas de geologia, tecnologia, meio ambiente e da área social:

- a) localização geográfica e limites, inclusive dos decretos de lavra concedidos;
- b) definição do tipo de depósito objeto da lavra, teores médios produzidos e seu potencial - Os depósitos normalmente objeto da garimpagem são os designados como "secundários", os quais se classificam em "residuais" (com pequenos deslocamentos em relação às fontes primárias e baixos teores), "de encosta" (situados nas encostas inferiores aos depósitos primários e apresentando teores baixos e irregulares) e "aluviais" (os mais bem distribuídos, de teores mais regulares e de maior interesse econômico, formados pela concentração de minerais pesados produzida pelos cursos d'água). Os depósitos aluviais podem ser encontrados nos leitos ativos dos rios, em suas margens, nas planícies aluviais e em terraços. A avaliação dos teores e potencial dos depósitos em exploração será realizada de maneira expedita, com a ajuda de entrevistas de qualidade no local, ou através de consultas a entidades que já tenham realizado pesquisas na área. Para minas mecanizadas, o potencial aurífero será determinado através de consultas às próprias empresas de mineração, ao DNPM, à ABRAMO e IBRAM;

- c) levantamento da produção mensal - Deverá ser feito, no que se refere às áreas garimpeiras, junto a organismos e empresas que adquirem ouro (CEF, p.ex.), produtores locais e lojas de apuração, devendo também ser utilizados, os dados históricos do DNPM e da METAMAT. Para as minas mecanizadas, o levantamento será feito junto às empresas produtoras e DNPM ("Relatório Anual de Lavra");
- d) levantamento dos equipamentos, instalações, mão-de-obra e tecnologia empregados - Visa identificar todos os elementos do processo técnico de produção, de forma a permitir uma avaliação de sua eficiência e dos níveis de produtividade do trabalho, tanto no que se refere à lavra, quanto ao beneficiamento do minério. Deverão ser observadas as relações entre a tecnologia empregada e as formas de organização da produção vigentes em cada área;
- c) levantamento das relações sociais de produção - Existe uma multiplicidade de formas de produção nos garimpos que necessitam ser examinadas cuidadosamente, pois balizarão as propostas técnicas e sociais, permitindo, inclusive, definir o caráter e viabilidade das cooperativas, bem como suas variedades. O garimpeiro autônomo, que trabalha por conta própria, individualmente ou com a família, tem uma importância cada vez menor nos garimpos e está sendo gradativamente deslocado por outras formas de produção como os regimes de meia-praça, de percentagem, empreitada, assalariamento, etc. As propostas tecnológicas e de organização do trabalho deverão estar relacionadas com essas diferentes formas de produção, tendo em vista seu condicionamento recíproco;

- f) levantamento da situação social e dos conflitos existentes - O processo de diferenciação social nos garimpos, principalmente com a introdução da figura do garimpeiro-empresário (proprietário de empresa mineradora não legalizada), tem gerado uma luta constante pela ocupação de espaços, onde não faltam os conflitos armados. A pesquisa de campo deverá incluir um levantamento dos conflitos existentes, procurando estudar suas causas. Além disso, devem ser levantados dados sobre a condição de vida dos garimpeiros, sob os seus diversos aspectos (saúde, educação, relações de trabalho, etc.), bem como sobre as condições de infra-estrutura econômica e social das áreas garimpeiras e núcleos urbanos de apoio;
- g) levantamento da situação legal - Este levantamento deverá ser efetuado basicamente junto ao DNPM, por ocasião da atividade descrita no subitem 3.1.1, de forma a identificar a situação das áreas pesquisadas do ponto de vista do direito minerário. As reservas garimpeiras serão definidas a partir de consulta às listagens do PROSIG e análises de "overlays" contendo as poligonais delimitadoras das reservas;
- h) levantamento dos impactos ambientais - Primeiramente, serão efetivados contatos junto à FEMA, com o objetivo de levantar os estudos e pesquisas já realizados sobre as áreas selecionadas. Os trabalhos de campo procurarão caracterizar as consequências no meio ambiente das formas de exploração, da disposição dos rejeitos e do emprego do mercúrio pelo garimpeiro e nos pontos de compra. Os seguintes aspectos deverão ser contemplados:
- . alterações no solo e no relevo pelas escavações produzidas e pela disposição dos rejeitos;

- . alterações na rede de drenagem natural pelas barra^{ças}, escavações e lançamento de rejeitos;
 - . alterações na qualidade das águas superficiais e subterrâneas (turbidez, contaminação por mercúrio, etc.);
 - . alterações da cobertura vegetal nos entornos das regiões garimpeiras, especialmente no que se refere às matas ciliares e às situadas junto às nascentes dos rios.
- i) levantamento das formas de comercialização - O circuito de comercialização do ouro deve ser objeto de levantamento em cada uma das áreas produtoras, de forma a distinguir as formas mais generalizadas de comercialização das que têm importância apenas local. A participação relativa dos esquemas formais e informais, assim como o recolhimento de tributos, devem ser investigados, procurando-se estabelecer as funções de cada agente no processo e as margens de lucro praticadas.

3.1.3. Levantamento do Sistema de Comercialização

Deve-se objetivar também o conhecimento do circuito global de comercialização, em suas principais variedades, bem como a evolução dos preços nos mercados nacional e internacional. Nesse sentido, serão necessárias entrevistas de qualidade junto a instituições e empresas envolvidas com a comercialização, dentro e fora do estado de Mato Grosso. Paralelamente, deve-se investigar em que proporções e circunstâncias existe a coleta de tributos, a situação da legislação pertinente, após a Nova Constituição, e as tendências existentes para o estabelecimento de novas alíquotas.

3.2. DIAGNÓSTICO

O diagnóstico será realizado após serem conhecidos os resultados dos levantamentos secundários e primários realizados na fase anterior e abordará os cinco aspectos seguintes:

3.2.1. Avaliação do Potencial Aurífero de Mato Grosso

Com base nos dados dos subitens 3.1.1, 3.1.2b e 3.1.2c, será avaliado o potencial aurífero do estado, permitindo subsidiar a concepção de uma política de exploração para o curto e médio prazos (1995 e 2000).

Esta avaliação compreenderá tanto as áreas produtoras, quanto as com potencialidade, devendo ser criados critérios para estabelecer prioridades para a pesquisa e exploração.

3.2.2. Avaliação das Técnicas de Produção

Os elementos coletados nos levantamentos referidos nos subitens 3.1.2c e 3.1.2d permitirão avaliar as diversas técnicas de produção empregadas, no que se refere à lavra e beneficiamento do minério e sua expressão no contexto regional.

Deverão ser avaliados especialmente a produtividade do trabalho, a eficiência do processo produtivo e os níveis de aproveitamento do minério, permitindo os elementos necessários à proposição de modelos de produção.

3.2.3. Avaliação das Formas Sociais de Produção

Trata-se de, com os dados obtidos nos levantamentos descritos em 3.1.2e, 3.1.2f e 3.1.2g, identificar as relações de produção predominantes, bem como os processos de mudança social observados nos garimpos, de forma a estabelecer as prin

cipais tendências atualmente existentes e sua relação com as técnicas de produção e o sistema de comercialização.

O resultado dessa avaliação será utilizado na montagem dos modelos de produção, na etapa de proposições.

3.2.4. Avaliação dos Impactos Ambientais

As informações obtidas nos levantamentos descritos em 3.1.2h permitirão avaliar a importância de cada problema ambiental detectado, sua frequência nas áreas produtoras e relação com as formas de produção praticadas.

O resultado dessa avaliação será utilizado principalmente na proposição dos modelos de produção.

3.2.5. Avaliação dos Sistemas de Comercialização

No que se refere a este último aspecto, os subitens 3.1.2i e 3.1.3 fornecerão os elementos necessários a sua avaliação, devendo-se analisar tanto os circuitos formais quanto os informais, identificando os sistemas predominantes, sua interrelação e os problemas existentes, especialmente no que tange à tributação.

A legislação tributária também deve ser avaliada, frente às mudanças constitucionais recentes.

O resultado das atividades aqui descritas será utilizado na proposição de um sistema de comercialização com participação ativa do Estado de Mato Grosso.

3.3. PROPOSIÇÕES

3.3.1. Política de Exploração do Potencial Aurífero

As proposições compreenderão, em primeiro lugar, uma política de exploração do potencial aurífero para o período 1990 / 2000, à base da avaliação realizada na fase anterior sobre a magnitude e qualidade desse potencial e dos resultados do diagnóstico empreendido nas 18 áreas selecionadas, abrangendo os diversos aspectos relativos a tecnologia, relações sociais, meio ambiente e sistema de comercialização.

Deverão ser estabelecidos neste ponto diretrizes gerais para a intervenção pública nas atividades de produção e comercialização do ouro que dêem resposta aos problemas e condicionantes detectados nas fases anteriores, levando em consideração os objetivos gerais de proteção ambiental, absorção de mão-de-obra, melhoria das condições de vida dos garimpeiros, melhor aproveitamento do potencial aurífero e regularização da cobrança de impostos.

Assim, a política de exploração deve conter os seguintes aspectos, os quais deverão ser vistos de uma forma integrada:

- . prioridades de exploração, tendo em vista o potencial existente, a evolução do mercado, as questões ambientais e sociais;
- . modelos de produção e sua adequação a áreas ou etapas específicas de produção (aspectos técnicos e sociais de organização da produção deverão ser abordados);
- . sistema de comercialização, participação do estado e política tributária.

3.3.2. Proposição de Modelos de Produção

O detalhamento dos modelos de produção deverá enfrentar questões de ordem tecnológica, ambiental e social, cabendo também distinguir as diversas etapas do beneficiamento do minério.

Embora a própria realização dos levantamentos e diagnósticos possa, evidentemente, contribuir para alterações de ponto de vista, partimos do pressuposto de que seria possível estruturar um modelo de produção baseado em cooperativas de garimpeiros, no qual novas técnicas de lavra e beneficiamento seriam empregadas com participação do estado, de modo a elevar a eficácia do processo e evitar danos significativos ao meio-ambiente.

Nesse sentido, cabe fazer referência aqui a algumas propostas iniciais (técnicas e sociais), cujo desenvolvimento ficará na dependência da comprovação, pelos estudos a serem realizados, de sua viabilidade e coerência com a política de exploração definida no subitem 3.3.1:

a) Unidades moduladas de exploração

Em princípio, somos de opinião de que resultados mais satisfatórios no beneficiamento primário seriam obtidos a partir de processos envolvendo flotação e/ou cianetação, em particular quando existir predominância de ouro fino ou finamente disseminado, onde os processos gravimétricos, geralmente utilizados nos garimpos, não apresentam bons índices de recuperação.

Nesse sentido, acredita-se que plantas portáteis com capacidade de até 10t/h seriam técnica e economicamente viáveis para a grande parte das situações existentes, podendo o seu

custo ser arcado pelas cooperativas de garimpeiros.

A principal característica dessa unidade é que a mesma seria totalmente modulada, permitindo o seu transporte por diversas regiões e dispondo de todas as facilidades para processos gravimétricos, flotação e lixiviação.

b) Unidades centrais de amalgamação

As unidades centrais de amalgamação têm como principal objetivo a proteção do meio-ambiente, evitando a poluição por mercúrio dos cursos d'água, situação que é particularmente grave em Mato Grosso.

Tais unidades serão projetadas com sistemas de processamento, que possibilitem o reaproveitamento do mercúrio empregado e a sua emissão em forma volátil ou solubilizado dentro dos limites permissíveis.

Com base na definição das áreas prioritárias para exploração, sua produção e distribuição geográfica, deverão ser feitas propostas para a localização dos amalgamadores (servindo a um conjunto de garimpos), os quais poderão ser propriedade de cooperativas, de empresas privadas ou do estado (como a pró-pria METAMAT).

c) Unidade central de refino de ouro bruto

Na medida em que se estruture um sistema de comercialização, em que cresça a participação do estado na aquisição do ouro bruto, quer proveniente das centrais de amalgamação a serem implantadas, quer diretamente dos garimpos, ou mesmo de além fronteiras, poderá ser viável a instalação pela METAMAT de uma central de refino de ouro bruto, a qual poderia comercializar barras com certificados de garantia.

d) Laboratório para caracterização do minério

Um laboratório para caracterização do minério terá grande importância para assegurar um bom rendimento às unidades de concentração. Tais unidades são atualmente adquiridas no mercado ("plantas de prateleira") e foram desenvolvidas originalmente para tratamento de cassiterita, o que traz prejuízos à sua utilização indiscriminada para a recuperação do ouro.

e) Cooperativas de garimpeiros

A formação de cooperativas de garimpeiros apresenta-se como uma alternativa, prevista inclusive pela Nova Constituição ao surgimento das empresas mineradoras ilegais, que deslocam o garimpeiro autônomo das frentes de trabalho, com os conflitos inevitáveis. Por outro lado, a superação das técnicas rudimentares predatórias ao meio-ambiente só será possível se houver a associação dos garimpeiros, uma vez que exigirá investimentos incompatíveis com as disponibilidades individuais. Deve-se considerar, entretanto, que os modelos mais comuns de cooperativas (como as agrícolas) não são aplicáveis ao garimpo, tendo em vista as particularidades do processo produtivo, o qual se verifica num único espaço físico, ao contrário da produção rural.

3.3.3. Proposições para o Sistema de Comercialização

Deve-se conceber um sistema de comercialização que estimule a venda ao governo estadual (METAMAT/BEMAT) do resultado da atividade do garimpo, proporcionando, assim, ao Estado mercadoria de maior liquidez para utilização, por exemplo, como garantia em operações de crédito.

Tal sistema deve embasar-se, em princípio, nos seguintes pontos:

- . participação do estado na etapa de produção: a) pela operação de uma unidade central de refino, que trabalharia com o ouro bruto proveniente das centrais de amalgamação, adquirido diretamente nos garimpos ou mesmo além-fronteiras; b) pela eventual operação de centrais de amalgamação, adquirindo o concentrado nos garimpos;
- . estímulo à venda ao Governo Estadual (BEMAT), através do pagamento do justo valor de mercado do ouro, de acordo com o seu estágio de beneficiamento, verificando, inclusive, a possibilidade de instituir um sistema de bônus que garanta o futuro acesso do garimpeiro a sua própria terra, integrado a um programa de colonização e reforma agrária.

Neste item, deverá também ser abordada a questão tributária, tendo em vista, inclusive, as modificações realizadas pela Nova Constituição, como a eliminação do Imposto Único sobre Minerais (IUM) (1% no caso do ouro) e sua substituição pelo "imposto de valor adicionado", a ser fixado pelos estados com uma alíquota máxima estimada da ordem de 17% (a ser determinada pelo Senado Federal).

Assim, um estudo das implicações de uma elevação de alíquota sobre o contrabando do metal deverá ser realizado, formulando-se as linhas gerais de uma política fiscal compatível com os modelos de produção e comercialização propostos.

3.4. PROGRAMAÇÃO

Esta etapa compreenderá o detalhamento das proposições estabelecidas na fase anterior, as quais serão alocadas espacial e temporalmente (quando for o caso), sob a forma de um

conjunto de ações integradas, com o estabelecimento de seus pressupostos institucionais e normativos, assim como suas fontes de recursos.

O "Programa de Desenvolvimento Planejado do Potencial Aurífero de Mato Grosso" compreenderá, assim, os seguintes aspectos:

- a) a montagem de um sistema de informação sobre áreas exploradas, do qual o cadastro realizado para as 18 áreas selecionadas (ver subitem 3.1.2) é parte integrante;
- b) a montagem de um conjunto integrado de programas compreendendo pelo menos os seguintes:
 - . programa de exploração de novas áreas;
 - . programa de recuperação e aumento de produtividade das áreas atuais (introdução de novas tecnologias);
 - . programa de assistência técnica a garimpeiros e a cooperativas de garimpeiros (inclusive incentivo à formação de cooperativas);
 - . programa de aquisição direta do concentrado de ouro pelo estado e controle da tributação;
 - . programa de controle ambiental das áreas garimpeiras;
 - . programa de recuperação de áreas degradadas pelos garimpos;
 - . programa de assistência médica e social aos garimpeiros;
 - . programa de infra-estrutura econômica e social dos núcleos urbanos e garimpos.
- c) estabelecimento das fontes de recursos, inclusive fundos especiais;

- d) equacionamento da participação institucional na execução dos diversos programas, inclusive propostas de adequação da METAMAT às novas necessidades geradas;
- e) conjunto de instrumentos normativos (propostas de leis, normas, regulamentos, estatutos, etc.);
- f) cronograma físico-financeiro da programação e quadros de usos e fontes.

4. PRODUTOS

A Figura 1 apresenta as diversas etapas do PDPPA em seu enca^{de}amento lógico, com respectivos produtos. O contê^udo bási^{co} desses produtos é discriminado a seguir:

4.1. RELATÓRIO DE LEVANTAMENTOS

- . Descrição das áreas com potencial aurífero e das áreas em exploração, inclusive com discriminação das que possuem decretos de concessão de lavra (e respectivos limites);
- . Mapeamento em escala 1:50.000 a 1:100.000 (dependendo da cobertura DSG/FIBGE existente) das áreas em exploração (ou com potencial), com as poligonais dos decretos de lavra, quando for o caso;
- . resultados da pesquisa de campo: cadastro das 18 áreas pro^{du}toras, abordando os subitens 3.1.2.a a 3.1.2.i;
- . descrição do sistema de comercialização atual;
- . descrição da legislação tributária em vigor e dos proble^{ma}s atualmente existentes para a cobrança do ICM.

4.2. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO

- . Avaliação do potencial aurífero do estado e das áreas produtoras;
- . Avaliação das técnicas de produção;
- . Avaliação das formas sociais de produção;
- . Avaliação dos impactos ambientais.

4.3. RELATÓRIO DE POLÍTICAS E PROPOSIÇÕES

- . Políticas e diretrizes para a exploração aurífera para os horizontes de 1995 a 2000;
- . Proposição de modelos de produção;
- . Anteprojeto e estudo de viabilidade econômica de unidade modular de exploração;
- . Anteprojeto e estudo de viabilidade econômica de unidade de amalgamação;
- . Anteprojeto e estudo de viabilidade econômica de uma unidade central de fundição e refino;
- . Anteprojeto de laboratório para caracterização do minério;
- . Propostas de modelos de estatuto para cooperativas de garimpeiros;
- . Especificações para barragens de rejeitos;
- . Propostas de legislação definindo áreas vedadas à garimpagem;
- . Proposta de normas para licenciamento de áreas para exploração;
- . Proposta de normas para licenciamento de unidades de amalgamação;
- . Proposições para a participação do estado no sistema de comercialização (aquisição direta do ouro);

- . Proposições de legislação tributária estadual para a mineração do ouro;

4.4. RELATÓRIO FINAL

- . Sistema de informação sobre áreas exploradas;
- . Programação 1990/95, conforme discriminação do subitem 3.4.b;
- . Fontes de recursos e fundos especiais;
- . Equacionamento institucional;
- . Instrumentos normativos;
- . Cronograma físico-financeiro e quadros de usos e fontes.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A figura 2 apresenta o cronograma de execução, de acordo com cada uma das atividades anteriormente detalhadas, as quais se se rão desenvolvidas num prazo total de 14 meses.

A etapa de levantamentos será realizada até o 5º mês, sendo que a pesquisa de campo deverá ser preparada no 1º mês, com a coleta de dados secundários e a seleção das 18 áreas produtoras, desenvolvendo-se nos 2 meses seguintes diretamente nos locais selecionados. A etapa de diagnósticos estende-se do 4º ao 8º mês, a de proposições do 7º ao 10º e a de programação do 11º ao 14º mês.

Os prazos para a entrega dos relatórios intermediários e final são os seguintes:

- . Relatório de levantamentos - final do 5º mês;

- . Relatório de diagnóstico - final do 8º mês;
- . Relatório de proposições - final do 10º mês;
- . Relatório final do PDPPA-MT - final do 14º mês.

Propõe-se que, após a entrega do Relatório de Proposições, se já realizado um Seminário em Cuiabá, com a presença das diversas entidades públicas e representativas do setor (DNPM, META MAT, FEMA, SEMA, BEMAT, cooperativas de garimpeiros, etc.), para discussão das proposições apresentadas.

6. DIMENSIONAMENTO DO ESFORÇO TÉCNICO

A Figura 3 apresenta a estrutura básica necessária à execução do PDPPA, a qual é composta de coordenações especializadas e de grupos multidisciplinares para a realização da pesquisa de campo.

A equipe completa será mantida apenas na etapa de levantamentos, que exigirá a formação de 3 grupos de pesquisa, cada um com 4 especialistas, encarregados das áreas principais de investigação: estudos geológicos, processos tecnológicos, área social e meio ambiente.

Cada um desses grupos será responsável pela visita a 6 áreas produtoras distintas, permanecendo cerca de 10 dias em média em cada área, incluído o tempo de deslocamento. Propõe-se que o programa de viagens seja dividido em duas partes e que seja feita uma avaliação coletiva dos resultados, em Cuiabá, ao final da primeira parte (início do 3º mês).

Propõe-se, também, que a METAMAT participe das pesquisas de campo com três técnicos (2 geólogos e 1 engenheiro).

O esforço técnico previsto está discriminado no Quadro 1, correspondendo a um total de 29.170 horas técnicas, das quais 25.900 referentes à equipe da NATRON e 2.460 da METAMAT.

QUADRO 1 - ESFORÇO TÉCNICO PREVISTO (horas)

PESSOAL TÉCNICO	MESES														TOTAL HORAS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Coord. Geral	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.380
Coord. Geologia	80	40	40	80	80	80	80	80	80	80	80	80	170	170	1.220
Geólogo	170	170	170	-	-	170	170	170	170	170	170	170	-	-	510
Geólogo *	170	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	170	170	2.380
Geólogo *	170	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	850
Coord. Tecnologia	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	170	170	1.300
Engenheiro	80	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.290
Engenheiro	80	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760
Engenheiro	80	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760
Coord. Social	80	40	40	40	80	80	80	80	80	80	80	80	170	170	1.180
Sociólogo	80	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.290
Sociólogo	80	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760
Economista	80	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760
Coord. M. Ambiente	80	40	40	40	80	80	80	80	80	80	80	80	170	170	1.180
Engenheiro	80	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.290
Engenheiro	80	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760
Engenheiro *	80	170	170	170	170	-	-	-	-	-	-	-	-	-	760
Coord. Comerc.	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.380
Economista	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.380
Advogado(c)	40	-	-	-	40	-	-	80	40	-	40	40	40	-	320
TOTAL	2.270	2.920	2.920	2.790	2.910	1.510	1.510	1.590	1.550	1.510	1.550	1.550	1.910	1.870	28.360

METAMAT* - 2.460 hh (9%)

NATRON - 25.900 hh (91%)

FIGURA 1 - FLUXOGRAMA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PLANEJADO DO POTENCIAL AURÍFERO DE MT

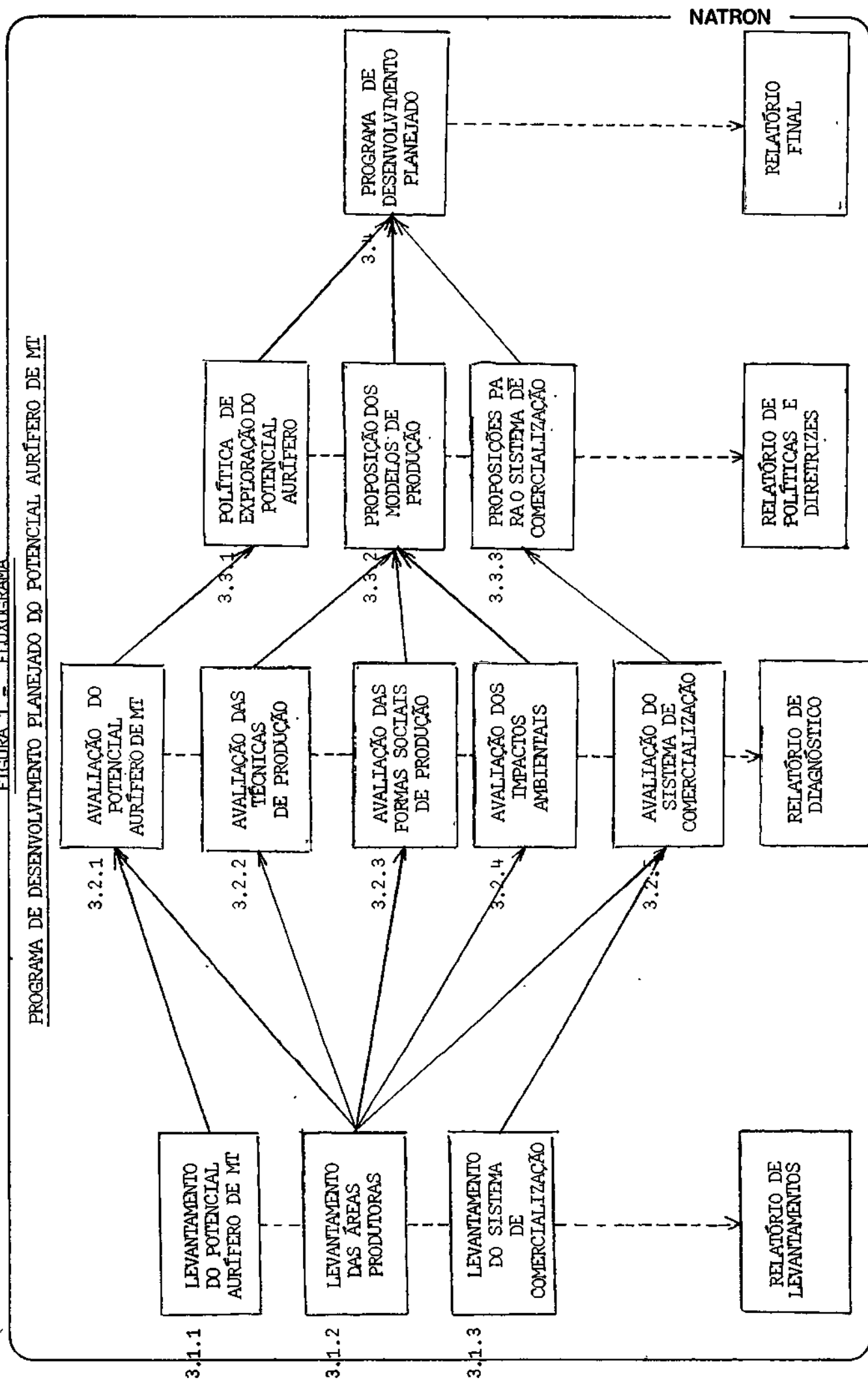
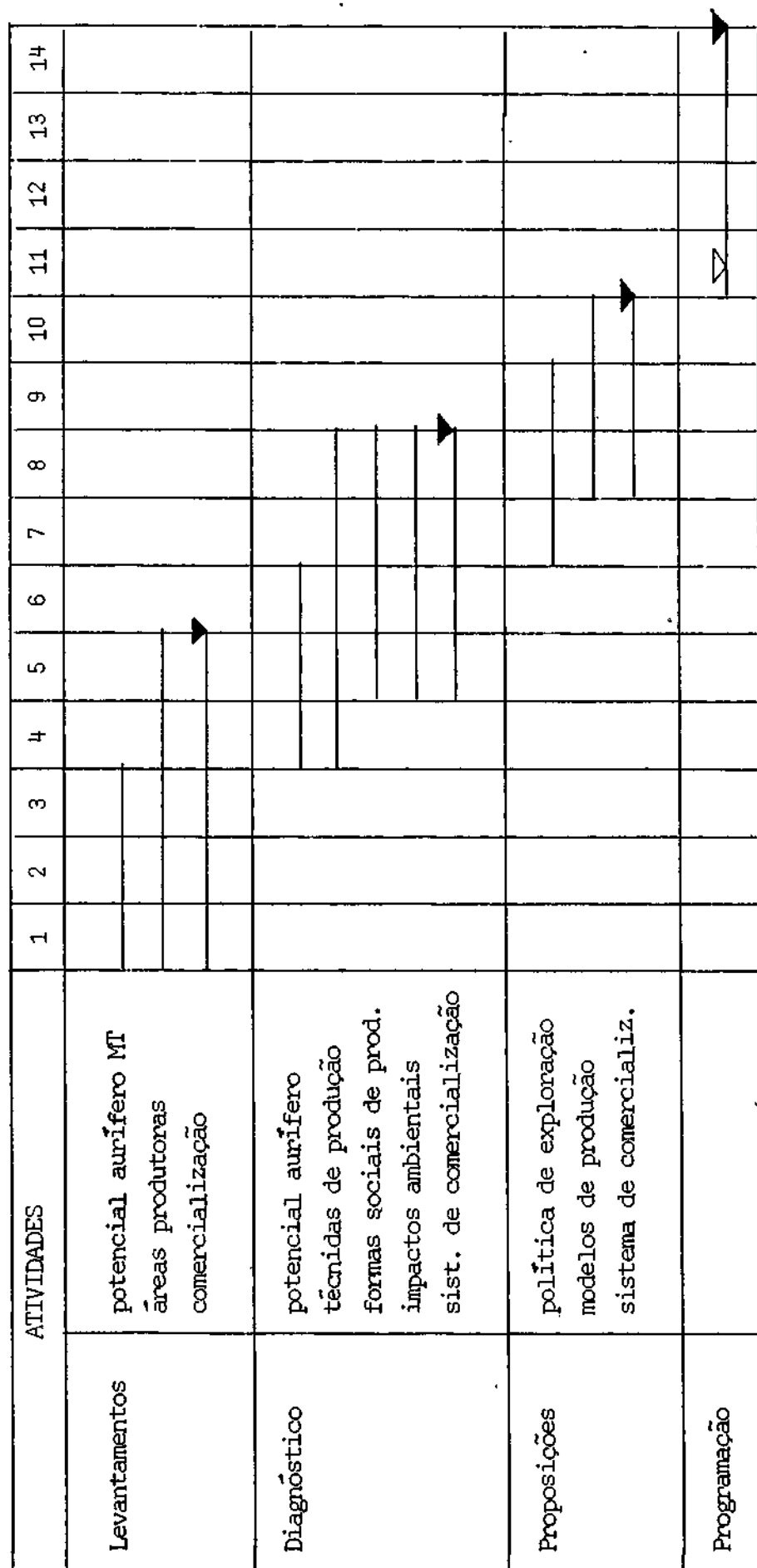
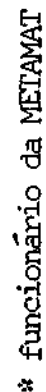


FIGURA 2
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ORGANOGRAMA



chefe de grupo

ANEXO V

CUSTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

NATRON CONSULTORIA E PROJETOS S.A.DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

A NATRON possui um computador CYBER-170 modelo 720, com a seguinte configuração:

- . CPU - Unidade Central de Processamento, com capacidade de 1.3 Mips e "clock" de 50 nanosegundos, exclusivamente dedicada à execução de cálculos e manipulação de caracteres. Nesta CPU as instruções e operandos compartilham os elementos do sistema comum, o que permite a otimização na utilização dos circuitos e Sistema. Existe também a unidade CMU (compare move unit) para a tarefa de manipulação de "strings" de caracteres;
- . CM - Memória Central MOS de 131 K palavras de 60 bits, capacidade de armazenamento de 1.3 M caracteres e ciclo de 400 nanosegundos;
- . PPS - "Peripheral Processor Subsystem", sistema composto de 10 microprocessadores com 4 K palavras de 12 bits cada uma. Responsáveis pelas atividades de E/S e de diversas tarefas de gerenciamento do sistema;
Todos os processadores funcionam independentemente e se comunicam com a memória central, os equipamentos externos e entre si via canal. A taxa de transferência é de 4 caracteres por microsegundo;
- . NPU - "Network Processor Unit", processador front-end para teleprocessamento, com suporte para 52 linhas de comunicação assíncronas e 11 síncronas, dispondo dos protocolos BSC, assíncrono no padrão RS-232C, MODE4 e X.25;
- . REDE DE TELEPROCESSAMENTO - Composta por diversos terminais interativos, micros PC compatíveis e 2 estações RJE. Estes equi

pamentos, instalados nas diversas áreas da Sede da Cia. e nos Escritórios Regionais, estão conectados ao mainframe;

. PERIFÉRICOS - Compostos de:

- 2 unidades de disco rígido, com capacidade de armazenamento de 1.3 G caracteres e tempo de acesso de 50 milissegundos;
- 1 impressora com velocidade de 1200 cpm;
- 1 leitora de cartões com velocidade de 1200 cpm;
- 3 unidades de fita magnética de 9 trilhas com velocidade de gravação de 800 ou 1600 bps.

O sistema operacional instalado é o NOS (Network Operating System) na versão 2.3, liberada em dezembro de 1984.

A utilização do hardware e do sistema operacional instalados na NATRON é cobrada em função dos recursos efetivamente consumidos, conforme os itens de serviços discriminados no Anexo I.

Os softwares de propriedade da NATRON podem ser utilizados em qualquer ponto de nossa rede. Sua descrição sucinta aparece no Anexo II.

Os softwares de propriedade da Control Data (Rede Cybernet) também podem ser acessados em qualquer ponto de nossa rede via comunicação direta entre os equipamentos NATRON e Control Data. Uma descrição sucinta destes aparece no Anexo III.

Além do mainframe a NATRON possui atualmente instalados 18 microcomputadores das linhas NEXUS 1684 e 2684, compatíveis com IBM-PC. A configuração destes é:

. NEXUS-1684

- Clock de 8 ou 4.77 MHz;

- 256 kbytes de memória real;
- 1 unidade de diskete de 5 1/4";
- 1 unidade de Winchester com 10 mbytes;
- 1 interface serial assíncrona padrão RS-232-C;
- 1 interface serial síncrona/assíncrona padrão RS-232-C.

. NEXUS-2684

- Clock de 8 ou 4.77 MHz;
- 704 kbytes de memória real;
- 1 unidade de diskete de 5 1/4"
- 1 unidade de Winchester com 10 mbytes;
- 1 interface serial assíncrona padrão RS-232-C;
- 1 interface paralela padrão Centronics.

Acompanham os microcomputadores impressora paralelas ou seriáis, operando até 250 CPS.

Alguns micros estão conectados ao mainframe da NATRON, fazendo uso de recursos de transferência e recepção de arquivos e emulação de terminal interativo.

Os micros operam sob o sistema operacional SISNE II em sua versão 2.11. Vários softwares básicos para micros permitem que o desenvolvimento de programas e/ou sistemas se processem dentro de forma ótima.

A N E X O ITABELA DE PREÇOS1. Definições Gerais1.1. PRU ("Physical Record Unit")

Unidade de armazenamento de dados em disco magnético, correspondente a 640 caracteres. Contabilizada por dias de residência de arquivos permanentes no catálogo do sistema. O uso de disco por arquivos temporários é contabilizado segundo fórmula descrita a seguir.

1.2. SRU /"System Resource Unit")

É a unidade de contabilização do uso de CPU, Memória Central e PP's pelos job's usuários. Sua fórmula de cálculo é:

$$0.001 * (CP + 0.1 * IO + 0.003 * (CP + IO) * CM),$$

onde:

CP = uso de CPU em milisegundos;

CM = uso de memória central, unidade 512 words;

IO = uso de recursos de entrada e saída contabilizados por:

$$IO = MS + MT + PF \text{ onde:}$$

MS = acumulador de atividade de disco, incrementado pela fórmula:

$$2 + (PRU's \text{ transferidas}) * 4;$$

MT = acumulador de atividade de fita, incrementado pela fórmula:

$$\text{blocos transferidos} * \text{operação}$$

PF = acumulador de manipulação de arquivo permanente,
incrementado pela fórmula:

$$n^{\circ} \text{operações} + 0.25 * \text{PRU's transferidas.}$$

As SRU's são contabilizadas para cada job, com uma aproximação de 3 casas decimais.

1.3. Uso de Terminais Interativos

Contabilizado em minutos de conexão de cada job, com aproximação de 3 casas decimais.

1.4. Uso de Recursos Off-line

Contabilizados segundo a tabela a seguir. O uso de fitoteca se
rã cobrado como retenção ou guarda de fita.

No primeiro caso se a fita for de propriedade da NATRON e no se
gundo se a mesma for de propriedade do usuário. Os itens im
pressão e leitura de cartões terão aproximação de 3 casas deci
mais.

2. TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

S E R V I Ç O	PREÇO (OTN)
- Utilização de CPU, memória e PP's por SRU	0,03
- Impressão por mil linhas	0,03
- Leitura de cartões por mil cartões	0,02
- Montagem de fita por fita montada	0,17
- Montagem de formulário especial por formulário montado.....	0,05
- Conexão de terminal por minuto	0,03
- Retenção de arquivos em disco magnéticos por PRU/dia	0,0005
- Perfuração de cartões por dezena	0,07
- Guarda de fita magnética por fita/dia	0,01
- Retenção de fita magnética por fita/dia	0,02
- Utilização de Micro-computador por hora	1,50

ANEXO IIRELAÇÃO DOS SISTEMAS/PROGRAMAS PARA O CYBER1. Classificação

Os Sistemas/Programas são classificados conforme as diversas áreas funcionais da Empresa, nas quais os mesmos são utilizados.

Esta classificação é a seguinte:

- . Sistemas Produto - Aplicados às especialidades de engenharia, suprimento, construção e montagem, operação e os voltados para as atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia e estudos de viabilidade em geral;
- . Sistemas de Gerenciamento de Projetos - voltados para o planejamento, programação e acompanhamento de empreendimentos.
- . Sistemas Administrativo-Financeiros - relacionados às atividades administrativo-financeiras da Empresa;
- . Sistemas Comerciais - voltados para o controle das atividades comerciais da Empresa;
- . Sistemas Gerenciais - voltados para o controle de atividades administrativas na Empresa como um todo;

2. Relação dos Sistemas/Programas

Os Sistemas/Programas utilizados na NATRON, classificados de acordo com o item 2, são:

2.1. Programas Produto2.1.1. Engenharia Básica Industrial

- | | |
|--------|--|
| ST-4 | - Para cálculo ou dimensionamento de trocadores de calor tipo casco e tubos; |
| CST-1 | - Para cálculo ou dimensionamento de condensadores tipo casco e tubos; |
| RTF-2 | - Para cálculo ou dimensionamento de refeedores e vaporizadores de <u>flu</u> xo axial natural ou de circulação <u>for</u> çada. |
| RKH-1 | - Para cálculo, dimensionamento ou <u>ava</u> liação de equipamento de aquecimento (boiling equipment) lado do casco (KETTLE, termofissão interna ou <u>hori</u> zontal); |
| TWALL | - Para cálculo de temperatura de pa-redes; |
| ACE | - Para cálculo de dimensionamento de resfriadores a ar; |
| SODCLO | - Realiza o balanço de massa e energia em Cloro-Soda, determinando vazões <u>mas</u> sicas e volumétricas, composições, <u>tem</u> peraturas, conteúdo térmico e <u>proprie</u> dades físicas das correntes; |
| TABELA | - Gera tabelas de perda de carga em <u>tu</u> bulações de 3/4" até 42" Sch 40; |
| AQ9 | - Calcula o tempo necessário para <u>aque</u> cer um tanque de armazenamento de óleo até a temperatura de bombeamento; |

- MAXIMIN - Determina a frequência acumulada de observações de temperaturas máximas e mínimas visando o estabelecimento de temperaturas de projeto;
- FOSFI - Balanço do Sistema de Lagoas de Gesso da Fosfêtil para diversas etapas do empreendimento;
- CANDU - Cálculo de trocadores de calor tipo cano duplo para fluídos sem mudanças de fase escoando em contra corrente em tubos lisos, permitindo consensação de vapor d'água;

2.1.2. Engenharia Civil

- BISHOP - Mecânica dos solos
- MINDLIN - Mecânica dos solos
- PLACA - Projeto de estruturas
- VIGLIST - Projeto de estruturas
- DRENAG - Projeto de drenagem industrial

2.1.3. Engenharia de Tubulação

- NORTAN - Análise estrutural linear elástica de sistemas de tubulações.

2.1.4. Engenharia Mecânica

- FLANGE - Cálculo de flanges (ASME);
- TANQUE - Cálculo de tanques de armazenamento;
- HEATEX - Cálculo de trocadores de calor;
- ESPIS - Cálculo de isolamento térmico;

- CALTC - Dimensionamento de transportadores de correia;
- SIMUL5 - Otimização de transportadores de correia.

2.1.5. Processos Industriais

- BALGAS - Balanço de massa e energia e dimensionamento preliminar dos trocadores de calor do sistema de gás de plantas de ácido sulfúrico a partir de gases metalúrgicos, usando dupla absorção;
- BALVAP - Balanço de massa e energia de sistemas de vapor de unidades de ácido sulfúrico. Várias alternativas são possíveis com a utilização de vapor superaquecido;
- DESTI - Determinação do nº de pratos teóricos, volatilidade relativa e prato ótimo de alimentação para mistura metanol-água;
- GASMAD - Determinação do poder calorífico de um gás em uma unidade de gaseificação de madeira;
- ISOL1 - Cálculo de espessuras de isolamento necessário para conservação de calor, proteção pessoal, prevenir condensação e exigências de processo;
- SEPOLEO - Dimensionamento de separadores água-óleo-gás horizontais com diâmetro máximo de 14 pés. Calcula o

diâmetro e o comprimento do separador para relações L/D entre 2 e 7;

ETI

- Para determinação da espessura econômica de isolamento para tubulações e superfícies com temperaturas altas;

ISOLI1

- Cálculo de espessuras de isolamento necessárias para conservação de calor, exigência de processo e proteção pessoal para tubulações e superfícies planas;

ETICLD

- Para determinação da espessura econômica de isolamento para tubulações e superfícies com temperatura abaixo da temperatura ambiente e para controle de condensação;

ETIRTO

- Para determinação de espessura de isolamento a ser adicionada à existente para atingir a espessura econômica para tubulações e superfícies;

CDSMF

- Cálculo de trocadores de calor tipo cano duplo para fluídos sem mudança de fase escoando em contra corrente em tubos lisos.

CDCCS

- Cálculo de trocadores de calor tipo cano duplo para fluídos sem mudança de fase escoando em contra corrente em tubos lisos, permitindo condensação de vapor d'água.

RESUL	- Cálculo de altura do leito catódico e demais parâmetros de reator (conversor de plantas de ácido sulfúrico);
SPADAT	- Sistema composto de 2 programas (SPDAT e PSPDAT) que fazem análise de dispersão atmosférica de gases emitidos por chaminês;
SIMABS	- Balanço de massa e energia e dimensionamento preliminar dos trocadores de calor do sistema de gás de plantas de ácido sulfúrico a partir de gases metalúrgicos, usando simples absorção;
SULFUR	- Balanço de massa e energia de unidades de simples e dupla absorção para produção de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar;
SULF1	- Balanço de massa e energia de unidades de simples absorção para produção de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar;
TRALE	- Tradutor de linguagem estatística. Visa o ajustamento de curvas e de forma geral;

2.1.6. Engenharia Metálica

ESTAT	- Cálculo estrutural;
METAL	- Cálculo e dimensionamento em estruturas de aço;

- PEP2001 - Plataforma circular (com piso de chapa xadrez);
- PEP2004 - Plataforma circular (com piso de grade);
- PEP2006 - Dimensionamento de vigias em aço;
- PEP2007 - Cálculo de conexões;

2.1.7. Engenharia Elétrica

- CCZ - Cálculo de curto circuito;
- LEE - Lista de Instrumentos Elétricos.

2.1.8. Engenharia de Instrumentação

- SISTLI - Lista de Instrumentos;
- DEI - Dados de Especificação de Instrumentos;

2.2. Sistemas de Gerenciamento de Projetos

- SAG - Sistemas de Apropriação e Faturamento:
Controla o avanço de HH nos projetos objetivando ainda:
 - . A alocação de HH consumido de acordo com a estrutura lógica dos projetos (locais, áreas físicas, atividades e códigos de equipamentos);
 - . A agregação arbitrária dos HH consumidos, de acordo com referências contratuais estabelecidas pelos clientes;

- A geração de relatórios demonstrativos do faturamento apresentado pela NATRON;

SPP

- Sistema de Acompanhamento do Processo Físico de Projetos - facilita o planejamento, acompanhamento e controle do avanço dos projetos, informando ainda, com base em valores previstos e realizados, as projeções de HH a consumir por atividade;

2.3. .Sistemas Administrativos-Financeiros

CUSTO

- Rateia os custos de pessoal, inclusive os indiretos e provisões, entre os diversos Centros de Custos ou contratos em andamento;

SIPLAC

- Sistema integrado de Planejamento e Controle. Faz o demonstrativo da situação Físico-Financeira dos Centros de Custo de Produção, bem como as respectivas projeções de resultado. Estabelece a programação de ocupação de pessoal por órgão e a previsão de faturamento para os próximos 12 meses. Apresenta os demonstrativos dos resultados operacionais e de caixa dos Centros de Custo de Produção;

PESQSAL

- Trata os dados coletados no mercado relativos às faixas salariais de diversos cargos escolhidos. Faz uma análise dos salários da NATRON x mercado Rio x Mercado São Paulo;

- CRDES - Processa os dados de receita e desembolso de contratos, fazendo as devidas projeções mês a mês com base nos índices de reajustes determinados pelo Cliente;

2.4. Sistemas Técnico-Administrativos

- XECOP - Faz o controle de reproduções heliográficas e xerox da documentação de projetos por contrato;
- BIB - Faz a catalogação e a recuperação de informações de todo o acervo bibliográfico da NATRON;
- SAFLDP - Faz o controle dos desenhos e documentos dos contratos;
- CACIP - Sistema de controle do cadastro centralizado de informações de pessoal da NATRON;
- SDS - Sistema de Documentação de Suprimentos. Controla a tramitação dos documentos de fornecedores, desde seu recebimento até o envio às diversas entidades que os requisitam. Dadas suas características, deve ser customizado para cada cliente;
- SUPRI - Cadastro de Fornecedores de Suprimento. Mantém cadastro de fornecedores relacionando-os aos produtos fornecidos.

2.5. Sistemas Comerciais

- | | |
|-------|---|
| SIMAD | - Sistema de mala direta; |
| SCLI | - Sistema de contato a Cliente;
Armazena informações de clientes potenciais e follow-up de visitas para possíveis contatos comerciais; |
| SEC | - Sistema de estimativa de custos;
Projeta e custeia um empreendimento; |
| SCC | - Sistema de Controle de Custos
Acompanha e controla a estimativa de custos e o respectivo cronograma de desembolso do projeto. |